CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 92, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024/MDS
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;
Considerando a apresentação técnica de execução dos recursos federais cofinanciados, realizada pelo Órgão Gestor na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação/2024/MDS, com base na apresentação realizada pelo Órgão Gestor, na data de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2024.

Sarah Brega Nunes Bastos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO MDS/IGD/SUAS/PBF - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043 de 19 de julho de 2017,
Considerando a apresentação técnica realizada pelo Órgão Gestor na 8ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Físico Financeiro MDS/IGD/SUAS/PBF – 2022, com base na apresentação realizada pelo Órgão Gestor, na data de 20 de dezembro de 2023
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.
Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2023.

Sarah Brega Nunes Bastos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 93, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
CANCELA O REGISTRO/INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES JUNTO AO CMAS DE PINDAMONGABA.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043 de 19 de julho de 2017;
Considerando deliberação ocorrida em 19 de janeiro de 2024, na 1ª Reunião Ordinária de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o registro/inscrição das seguintes instituições junto ao CMAS – Conselho Municipal de Pindamonhangaba, por não se encontrarem mais em atividade no município:

- Lar Padre Vita, Localizada Rua João Antônio da Costa Bueno, 410 - Santana – CNPJ 46.750.162/0004-90;

- Entidade São Gabriel, Localizada Rua dos Bentos, 472 – São Benedito – CNPJ 04.465.628/0001-13;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2024.

Sarah Brega Nunes Bastos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS 33/2023 (PMP 19565/2023)
Para "Contratação de empresa especializada para a execução de construção das ocas do parque natural municipal do Trabiju, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 15/02/2024 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

TOMADA DE PREÇOS 34/2023 (PMP 18252/2023)
Para "Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura de policarbonato por telhas sanduíches no centro dia do idoso" com recebimento dos envelopes até dia 20/02/2024 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023 (PMP 13386/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base no parecer técnico e aprovação do documento e amostra apresentada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, homologou em 24/01/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de 200 pares de botas para a Guarda Municipal" em favor da empresa: HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – O item 01 no valor total de R$ 37.038,00.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 180/2023 (PMP 18545/2023)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de plataforma elevatória compatível para sepultamentos, para elevar os caixões até as gavetas mais altas do cemitério vertical do município de Pindamonhangaba", foi firmado o contrato: Contrato 366/2023, de 27/12/2023, no valor de R$ 81.300,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alexandre Pereira Costa e pela contratada, empresa Facilita Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda, a Sra. Camila Alcana Dias.

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 194/2023 (PMP 18860/2023)
Para "Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de implantação e manutenção do patrimônio paisagístico de áreas verdes, app's e jardins públicos municipais, assim como para o plantio, replantio, condução, manutenção e cuidados fitossanitários de exemplares arbóreos, arbustivos e forrageiros instalados em praças, rotatórias, calçadas e canteiros de vias públicas municipais" com recebimento das propostas até dia 09/02/2024 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 206/2023 (PMP 20759/2023)
Para "Aquisição de insumos para atender os pacientes do programa de diabetes do município" com recebimento dos envelopes até dia 16/02/2024 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

LIGA PINDAMONHANGABENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria da Liga Pindamonhangabense de futebol de Salão, Carlos Fernando Reis da Silva, convoca todos os presidentes das associações a ela filiadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados, ou em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de presentes, na sua sede situada nesta cidade, na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, Centro, para deliberarem sobre a Eleição e Posse da nova Diretoria e da Junta Disciplinar Desportiva, para o mandato do próximo quadriênio 2024/2028.

Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2024

Carlos Fernando Reis da Silva
Presidente

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CONVOCAÇÃO – 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da "2ª Reunião Ordinária de 2024", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
1- Leitura e aprovação de ata;
2- Prestação de Contas 2º Semestre de 2023, referente ao recurso estadual;
3- Proposta de Reprogramação de saldo do recurso estadual de 2023;
4- Abertura do PMAS-web;

5- Reprogramação Recursos Federais 2023 (continuação);
6- Aprovação do Plano de Trabalho para Utilização IGD/PBF 2024;
7- Regimento Interno CMAS - alterações;
8 - Conselheiros ausentes / faltosos;
9 - Regimento Interno CMAS – alterações;
10- Controle Social - Calendário de Visitas às OSCs;
11- Informes Gerais.

Data: 02/02/2024 (sexta-feira)

Horário: 14h00 (quatorze horas)

Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/uov-afna-oxc

Sarah Brega Nunes Bastos
Presidente do CMAS – Gestão 2022/2024

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails:
c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br

– CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "1ª Reunião Ordinária de 2024", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
- Aprovação e Leitura da ata;
- Emendas impositivas;
- Ações 2024;
- Andamento dos grupos de trabalho;
- Outros Informes.
Data: 01/02/2024 (quinta-feira)
Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)
Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/mrh-yjxz-fbv

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

Lembrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.172, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.318, de 21 de dezembro de 2.011, alterada pela Lei 6.170, de 05 de outubro de 2018, e pela Lei 6.221, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os senhores a seguir relacionados para comporem a Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e atribuição de salas para o ano letivo de 2024 nas fases discriminadas no Capítulo VII, incs. I, II e III do art. 37 da Lei nº 5.318/2011, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019:

I- Benedita Sueli Lopes de Oliveira Mendrot
II- Célia Regina Ascenço
III- Edma Cardoso Bacelar Silva
IV- Fernanda Maria Godoy Ataide Gonçalves
V- José Francisco do Amaral Machado
VI- Luana Pestana Gracce
VII- Maria Helena de Melo Resende
VIII- Marta do Nascimento Bicho de Freitas
IX- Soraia Silva de Paula Gonçalves

Art. 2º. São funções atribuídas à Comissão Interna responsável pelo suporte ao processo de remoção e de atribuição de classes:
I- atuar no suporte ao Departamento de Gestão Escolar no que se referir ao processo de remoção e de atribuição de classes previstos na Lei nº 5.318/11, alterada pela Lei nº 6.170/2018 e pela Lei nº 6.221/2019;
II- coletar e organizar dados e informações necessárias à consecução dos trabalhos relativos à atribuição de classes, jornadas e definição de unidades de controle de frequência, com a colaboração de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
III- auxiliar o Departamento de Gestão Escolar na elaboração e divulgação das portarias dos processos de remoção e atribuição de classes nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Projetos Pedagógicos Especiais, bem como orientar os docentes para a dissolução de dúvidas e encaminhamentos necessários;
IV- colaborar com o processo de remoção de sede e com o processo de atribuição de classes em todas as suas fases, segundo normas vigentes e disciplinadas por meio de portarias internas;
V- colaborar com o processo de atribuição de turmas dos Projetos Pedagógicos Especiais, incluindo a fase de inscrição dos docentes e análise de documentação comprobatória.
VI- representar instância consultiva da Secretaria Municipal de Educação quanto às situações de atribuição, auxiliando a equipe de liderança no atendimento a requisições que sejam apontadas pelos docentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.184, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 6.399, de 17 de maio de 2023, art. 34 c/c art. 36,

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria Geral nº 6.038, de 19 de julho de 2023, que constitui a Comissão de Inventário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º . . .
. . .
VI- Secretaria de Meio Ambiente
. . .
c) José Rodrigues Barbosa Neto
. . .
"XV- Secretaria de Segurança Pública
a) Tarcizio José Moreira dos Santos Junior
. . .
XVI- Subprefeitura de Moreira César
a) Marco Antonio Correa Ignacio
. . ."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2024.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.185, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve INDICAR a servidora municipal Wilceia de Castro Alves, ajudante, matrícula nº 849103, para atuar como Secretária da Junta de Serviço Militar, lotada no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Geral nº 5.776, de 30 de maio de 2022.
Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2024.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de janeiro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba

Extrato de Parceria	Termo de Colaboração nº 02/2024
Processo Administrativo	869/2024
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE
Objeto	Habilitação/Reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas
Vigência	01/02/2024 a 01/02/2025
Valor	R$ 644.105,28
Data de Assinatura	26/01/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Aditamento nº 01/2024 – Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo	**ADITAMENTO Nº 01/2024** - CONVÊNIO Nº 01/2023
Processo Administrativo	797/2023
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.
Texto	**Cláusula Primeira -** O presente instrumento de **Aditamento Contratual** é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENENTE E CONVENIADA, de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e plano operativo atualizado para o ano de 2024, integrante do processo n.º 797/2023, ficando aditado o seguinte item: **"Fica aditado o prazo de vigência da cláusula décima do convênio nº 01/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.** Para o período da prorrogação, o valor total mensal do convênio será de R$ 5.138.142,67 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo que desse montante, **R$ 4.715.607,97** (quatro milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos) será repassado mensalmente de acordo com o previsto no plano operativo atualizado para o ano de 2024 e os valores que vierem a ser aprovadas e publicadas por portaria do Ministério da Saúde. O valor restante de R$ 422.534,70 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) serão repassados por programa Estaduais e/ou instrumentos que venham substituí-los. **Parágrafo único -** As despesas deste termo aditivo onerarão a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Municipal (Tesouro) – dotação orçamentária nº 01.10.70.10.302.0014.2057.01.3.3.50.39.00 – **Ficha nº 603** e Recurso Federal – dotação orçamentaria nº 01.10.30.10.302.0014.2057.05.3.3.50.39.00 - **Ficha nº 530**. **Cláusula Segunda** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no ajuste, com exceção da acima mencionada.
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	26/01/2024
Valor Mensal repassados por programas Estaduais	R$ 422.534,70
Valor Mensal Federal + Municipal (tesouro)	R$ 4.715.607,97
Valor Total Mensal	R$ 5.138.142,67

FAEP FUNDO DE APOIO ESPORTIVO PINDAMONHANGABA

FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

SEMELP Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Pindamonhangaba

CONVOCAÇÃO – 1 ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP,
Venho por meio deste, informar que a 1ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 01/02/2024 (quinta-feira).

Pauta:
• Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.
Dia: 01/02/2024 – (quinta – feira)
Horário: 15h30
Local: Sede do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – "João do Pulo".

Professor Everton Chinaqui de Souza Lima
Presidente do FAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.557, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI do bairro ARARETAMA e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 5.839, de 03 de novembro de 2015,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "LUCINEIA CRISTIANI MARCELO DO AMARAL CARVALHO", denominado pela Lei Municipal nº 6.770 de 08 de janeiro de 2024, localizado na Rua João do Amaral, nº 68, Araretama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A unidade escolar atenderá o curso de Educação Infantil no segmento Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e no segmento de Pré-Escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação designar pessoal para assegurar atendimento às atividades docentes e técnico-administrativas da unidade escolar, bem como tomar todas as providências necessárias para o seu regular funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de janeiro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.558, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei nº 6.726, de 10 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Infraestrutura, referente à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, para financiamento na linha de crédito do FINISA – financiamento à Infraestrutura e Saneamento. A classificação orçamentária será:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
13.40 Departamento de Infraestrutura
1015 Drenagem de Águas Pluviais e Dispositivos
15.512.0017.07 4.4.90.51– Obras e Instalações R$ 10.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de janeiro de 2024.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de janeiro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.156, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013,

RESOLVE
Art. 1º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba:

I – Titular da Secretaria de Cultura e Turismo
- Alcemir José Ribeiro Palma

II – Titular do Departamento de Cultura
- Rebeca Rezende Guaragna Guedes

III – Representante da Secretaria de Finanças
- Nazaré Izidoro Esteves

IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Guilherme Alves Barbosa Jurema Freire
- Márcia Vitória de Oliveira Silva
- Maria Eliana Aparecida Cardoso Lourenço

§1º Os membros referidos nos itens I e II exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.
§2º O membro referido no item III exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos.
§3º Os membros referidos no item IV exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, admitida a recondução por decisão da assembleia plenária para mais 1 (um) ano de mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2023.

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2024.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de janeiro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Regulamentada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Em atendimento às disposições do Art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público, para a execução do atendimento na área de saúde para o tratamento de pessoas portadoras de deficiência.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE
CNPJ:	54.126.818/0001-84
Endereço:	Rua José Oliveira, nº 55, Crispim, Pindamonhangaba-SP, Cep: 12.402-250
Telefone:	(12) 3642-1900
E-mail:	secretaria@apaepinda.org.br
Presidente Interventor:	ADELSON CAVALCANTE DE SOUZA FILHO
Responsável Técnico:	CARLOS ALBERTO TERRIAGA CUNHA
Objeto:	Habilitação/Reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas
Complexidade:	Média Complexidade
Valor da Parceria:	R$ 644.105,28
Vigência	**01/02/2024 a 01/02/2025**
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público	A justificativa advém do fato da **APAE** - Associação de Pais e Amigos de **Pindamonhangaba** apresentar um histórico de **referência para o tratamento de pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltiplas** e ser a única entidade a realizar o serviço no Município. Os serviços de saúde oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba – APAE estão pautados nas diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual, dentro da área da saúde é oferecido o Programa de atendimento clínico ambulatorial, onde os objetivos são de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual na sua capacidade funcional e desempenho humano. O projeto em questão cumpre as exigências do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a inexigibilidade de chamamento "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica" e face a inegável relevância social da proponente.
	Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a dispensa/inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme disposição expressa no § 3º do art 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 2024

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 5.221/2011 e instrução normativa da RFB nº1131/2011, torna público o presente Edital de Chamada Pública visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na missão institucional do CMI – Conselho Municipal do Idoso, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em âmbito municipal.

1 – PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com Organizações da Sociedade Civil mediante formalização do termo de fomento, e de propostas para a celebração de parcerias, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme condições estabelecidas nesse Edital.

1.2 – Entende-se por propostas para os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período entre 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos em conformidade com as Politicas: Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e Estatuto do Idoso.

1.3 - Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, *caput,* da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, e Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, que auxiliem no desempenho da missão institucional no Conselho, em conformidade com as diretrizes contidas na política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

2.1 – Os projetos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – doações provenientes de renúncia fiscal – dotação 01.15.40|08.241.0015.1013 |03| 4.4.50.42.00 (auxílio) ou 01.15.40|08.241.0015.2078|03|3.3.50.43.00 (custeio).

2.2 - O Projeto da Entidade será analisado e avaliado por uma comissão composta especialmente para esta finalidade, sendo esta formada especificamente por conselheiros do poder público.

2.3 – Após análise da comissão, será apresentado para deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

2.4 – Em seguida, a proposta será encaminhada para parecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e, posteriormente, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria.

3 - DO PROJETO

Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar como campo de atuação a autonomia do idoso e seu protagonismo na sociedade.

Poderão ainda ser apresentadas propostas de adequação, ampliação e implementação às ações que já são desenvolvidas pelas instituições.

Em caso de obras e instalações, a proposta deverá ser apresentada com projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes.

3.1 - OBJETIVOS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Promover a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

3.2 – DOS VALORES A SEREM FINANCIADOS:

O valor destinado para a realização dos serviços, programas ou projetos ofertados é de R$ 3.823.394,56 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo para Auxílio o valor de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) para repasse que visem aquisição de bens e equipamentos permanentes e para Custeio o valor de R$ 3.196.394,56 (três milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para propostas que visem o pagamento de despesas de custeio.

3.3 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.4 - ABRANGÊNCIA: Municipal.

3.5 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

3.6 - PÚBLICO ALVO: IDOSOS a partir de 60 anos.

3.7 - PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: No mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

Para avaliação e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), o CMI elegerá uma Comissão de Avaliação de Projetos, constituída exclusivamente por conselheiros do poder público, a qual elaborará parecer e submeterá à aprovação da Plenária.

4.1 - Em processos de seleção de propostas nos quais as Organizações da Sociedade Civil (OSC) representadas no Conselho Municipal do Idoso figurem como beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, os respectivos representantes deverão abster-se do direito de voto no que se refere à sua proposta.

4.2 - A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3 - Todas as propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos, segundo os critérios da Lei nº 8.842/1994, Lei nº 10.741/2003, Lei nº13.019/14, das Resoluções CMI, deste Edital e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, submetidas à aprovação da Plenária do CMI. A análise feita pela Comissão de Avaliação de Projetos deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência. A Comissão analisará e dará o parecer das propostas como aptas ou inaptas, mediante aferição dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO Pleno atendimento: 4 Satisfatório atendimento: 2 Insatisfatório/não atende: 0	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Os beneficiários do programa/projeto são idosos, conforme Art. 1º Lei Federal nº 10.741/2003		
2. A atuação do programa/projeto se enquadra, ao menos em um dos eixos temáticos abaixo discriminados: Eixo I – Assistência Social Eixo II – Saúde Eixo III – Educação Eixo IV – Esporte e Recreação Eixo V – Trabalho Eixo VI – Cultura		
3. O prazo de execução do programa/projeto é de até 12 meses (independente do mês de início)		
Documentação exigida na 2ª etapa deste Edital:		
4. Cadastro ativo, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando possuir pelo menos 01 (ano) ano de existência		
5. Cópia simples de registro no CMI (PDF) ou protocolo original do pedido de renovação, sendo sua validade anterior à publicação deste Edital		
6. Plano de Trabalho completo (PDF), conforme ANEXO I		
7. Planilha de Custos com memória de cálculo (EXL) conforme ANEXO I		
Quanto ao Plano de Trabalho (conforme ANEXO I)		
Identificação da organização: nome do representante legal da organização e do responsável técnico pela organização; dados de identificação do coordenador do projeto		
Histórico: Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, percurso ligado à política de amparo ao idoso		
Identificação do Projeto: título, indicação do eixo prioritário, dados de identificação da ação; diagnóstico da realidade		
Justificativa do Projeto: especificando a pertinência e necessidade de financiamento do Projeto. **Metodologia:** Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho		
Objetivos do Projeto: Geral e Específicos, com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar		
Público-alvo: Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação; perfil da população atendida; critérios de seleção; formas de acesso; números de vagas		
Territorialização da Ação: Indicar os bairros, distritos administrativos, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação		
Resultados esperados: Realizações que permitirão a consecução dos objetivos. Definir os resultados quantitativos e qualitativos		
Sistema de monitoramento e avaliação: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local		
Recursos Humanos: descrever os cargos e as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente		
Cronograma de execução do Projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas		
Planilha de Despesas: apresentar junto com a proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, conforme abaixo: a) Planilha detalhada com demonstração de cada item de despesa solicitado para desenvolvimento do Projeto b) Justificativa das despesas por itens c) Cronograma de execução físico-financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira		
Justificativa das despesas: deve apresentar nexo causal com o objeto do projeto		
Quanto a Planilha de Custos com memória de cálculo (EXL)		
O programa/projeto que compreende despesas com recursos humanos, segue como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura. *OBS*: Ressalvados os casos de mão-de-obra especializada		
O programa/projeto que apresente em sua tabela de recursos humanos jornada superior ou inferior ao praticado pela prefeitura, o cálculo do salário é proporcional à carga horária/salário disposto na referida tabela		
Os profissionais elencados desempenham função diretamente relacionado a execução do programa/projeto		
A carga horária total de cada profissional é compatível com a carga horária da tabela de Recursos Humanos		

4.4 - Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (1), (2), (3), (5), (6) ou (7).

4.5 - Os projetos que compreenderem despesas com recursos humanos devem obrigatoriamente seguir como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura de Pindamonhangaba, sendo vedado o pagamento superior, ressalvados os casos de mão-de-obra especializada.

4.6- Em casos de jornada superior ou inferior ao praticado pela prefeitura, o cálculo do salário deve ser proporcional à carga horária/salário disposto na referida tabela.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Publicação do Edital de Chamamento Público: **31/01/2024**

5.2. Envio das propostas: **01/02/2024 a 20/02/2024**

5.3. Etapa de avaliação das propostas pela comissão de avaliação: **21/02/2024 a 04/03/2024**

5.4. Divulgação do resultado preliminar**: 05/03/2024**

5.5. Prazo para apresentação de recurso: **06/03/2024 a 11/03/2024**

5.6. Análise da Comissão após recurso**: 12/03/2024 à 19/03/2024**

5.7. Divulgação do resultado final: **20/03/2024**

5.8. As organizações deverão protocolar as suas propostas, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, realizando o *login* institucional, ou seja, com os dados da Organização da Sociedade Civil (OSC).

5.9. A OSC que apresentar proposta que contemple concomitantemente **Auxílio e Custeio deverá realizar protocolo de duas propostas distintas, contendo em ambas o mesmo Plano de Trabalho, com as respectivas planilhas financeiras e cronograma de desembolso, diferenciadas pela natureza da despesa.**

5.10. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as instruções do **ANEXO I** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser protocolada acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, solicitando a apreciação da proposta de execução do serviço;

II – Plano de Trabalho correspondendo ao período de execução de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 12(doze) meses;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI).

7 - DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A OSC que obtiver proposta selecionada e aprovada deverá providenciar os documentos para a celebração de parceria, exigidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Pindamonhangaba, 25 de janeiro de 2023.

Sueli Macedo Gimenes

ANEXO I

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTANTES**
   - Razão social, endereço, telefone, *email*.
   - Nome, cargo/função, RG, CPF, *email*, endereço, telefone do representante legal (período do mandato) e do responsável técnico pela organização, bem como do coordenador do projeto.
2. **HISTÓRICO DA ENTIDADE PROPONENTE**
   - Apresentar um breve histórico relacionando: criação, tempo de funcionamento finalidades, percurso ligado à política de amparo ao idoso.
3. **IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PROJETO**
   - Nome do projeto/título;
   - Apresentação do projeto;
   - Indicação do eixo prioritário;
   - Dados de identificação da Ação;
   - Diagnóstico da realidade;
   - Informação de forma clara, objetiva e resumida em que consiste a proposta e o período de execução.
4. **JUSTIFICATIVA**

   Justificar a importância de se contratar a proposta apresentada, caracterizando os interesses recíprocos, sociais e os resultados esperados, especificando a pertinência e necessidade de financiamento do Projeto.

   Metodologia: Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.
5. **OBJETIVO GERAL** (da proposta apresentada)
6. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** (da proposta apresentada)
7. **PLANO DE AÇÃO**
   - Deve descrever o caminho a ser percorrido para atingir os objetivos (geral e específico). Como serão realizadas as atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução da proposta.
   - Informar o público alvo a ser atingido, a territorialização da ação, os resultados esperados, recursos humanos envolvidos nas ações, cronograma de atividades / execução do projeto, prazo, periodicidade, responsáveis por cada ação operacional.
8. **AVALIAÇÃO**
   - Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
   - Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local.
9. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**
   - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
   - Apresentar junto com a proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados.
10. **PLANILHAS DE CUSTOS**
    - Apresentar Planilha detalhada com demonstração de cada item de despesa solicitado para desenvolvimento do Projeto;
    - Justificativa das despesas por itens;
    - Cronograma de execução físico-financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira.
11. **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da organização, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

DESTA FORMA,

PEDE DEFERIMENTO

__________________ __________________

LOCAL E DATA PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE FOMENTO

TÊRMO DE FOMENTO Nº --/2024
(RECURSO FMI)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ----------------------.

Pelo presente Termo de FOMENTO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, _______________________, _______________, __________, __________, portadora da cédula de identidade RG nº ______________ e inscrita no CPF/MF sob nº ____________________, residente e domiciliada na Rua _________________________, nº _____, Bairro _______________________, ________________-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado o **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____________________, neste ato representado por ________________, portador da cédula de identidade RG nº _____________ e inscrito no CPF/MF sob nº ________________, residente e domiciliado na Rua __________________, nº ____, _____________, Pindamonhangaba-SP, doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de FOMENTO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, especificamente para despesas de ________________(custeio **ou** auxílio), conforme proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A Osc executará o "________________ (nome do projeto)", através do repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso, especificamente para despesas de ________________ (custeio ou auxílio) compreendidas no plano de trabalho integrante

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de FOMENTO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste Instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC.

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento dasobrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

a) Homologando os relatórios de fiscalização;

b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;

c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, em consonância com a Política Nacional do Idoso;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho do Idoso, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XV - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de FOMENTO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVI - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de FOMENTO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos
repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação
financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED,
Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para
desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

XXIV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, por este presente termo de fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de FOMENTO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido, a fim de assegurar a qualidade da execução do plano de trabalho; previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de FOMENTO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXVII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como as viabilizadas pela rede local;

III - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da oferta; IV - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

V - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual total do presente instrumento é de R$ _________
(______________________________), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso - FMI, 01.15.40|08.241.0015.1013
|03| 4.4.50.42.00 (auxílio) ou 01.15.40|08.241.0015.2078|03|3.3.50.43.00 (custeio).

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à
Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

VII – Bens Permanentes;

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público .

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a função do Gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal Nº 5.452, de 12 de setembro de 2017, sendo o mesmo nomeado por ato público em Portaria Geral Municipal Nº 5.199, de 9 de abril de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de ---/--/--- a --/--/----, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMI, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas,
mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada
partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras; Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de FOMENTO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de
contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta parceria;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III –Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos
repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.

Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista
com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de FOMENTO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de FOMENTO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de FOMENTO que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público CMI/2022, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de FOMENTO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo
MUNICÍPIO na forma da proposta no Edital de Chamamento Público CMI 2024.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de representante da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de FOMENTO foi confeccionado de acordo com o constante no processo
administrativo nº ------/2024, de ___ de ___________ de 2024.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pindamonhangaba, ___ de ___________ de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _________________________ 2-_________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o presente Chamamento Público 01/2024, para credenciamento e seleção de prestadores de serviço de Fisioterapia, Psicologia, Nutricionista, Estatístico Esportivo e Massagista, para atuar no Programa Bolsa-Atleta, conforme Artigo 9º da Lei nº 6.448, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta.
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas para prestação de serviços como Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Estatístico Esportivo e Massagista, pessoas físicas, com vistas a contratações para complementar as comissões técnicas dos projetos esportivos aprovados conforme edital de Chamamento de Projetos Esportivos, publicado no Jornal Tribuna do Norte edição nº 9986 (dia 07 de novembro de 2023). , através da Lei nº 6.448, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta.
Para os fins deste Edital, entende-se por projetos esportivos o conjunto de ações, em conformidade com a respectiva política de esportes municipal, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que tenham por finalidade:
ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva;
estimular e promover a revelação de atletas locais e da região;
incentivar o desenvolvimento do esporte amador e não profissional no Município de Pindamonhangaba;
recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas e paratletas;
o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira dos esportistas e comissões técnicas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
manutenção de atletas e paratletas que representam o Município de Pindamonhangaba em competições e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e as pessoas com deficiência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os recursos financeiros previstos neste Edital estão consignados no orçamento de 2024, por meio das dotações orçamentárias Funcional Programática - 27.812.006.2019, Fundo Municipal de Apoio Esportivo.
O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.
O Processo de Credenciamento será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 6.171, de janeiro de 2024, exclusivamente para este fim.
Para efeito deste edital considerar-se-á:
Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas.
Comissão Especial de Credenciamento – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.
Integram este edital:
Anexo I – Projetos esportivos por função
Anexo II – Requisitos técnicos para prestação de serviços
Anexo III – Formulário de inscrição
Anexo IV – Declaração de fato impeditivo
Anexo V – Formulário para recurso
A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.
O edital de abertura do Chamamento de Credenciamento será publicado integralmente no Jornal Tribuna do Norte, e disponibilizado no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br.
Os demais atos inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no Jornal Tribuna do Norte, e disponibilizados no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br.
O prazo das contratações temporárias será de no máximo 10 (dez) meses.

VEDAÇÕES
É vedada a inscrição nesse Credenciamento, o Proponente cuja atuação não seja compatível com o anexo II e que não comprove atuação nas áreas pretendidas.
É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.
Envio de inscrição após o prazo de inscrição deste Credenciamento.
É vedada a inscrição de pessoa jurídica.
É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba.

ETAPAS DO CHAMAMENTO
Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará conforme as especificações a seguir:

Calendário

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento	18 de janeiro de 2024
Envio das propostas por meio do sistema 1Doc	19/01/2023 até 07/02/2024 às 23h59
Avaliação da Comissão de Análise Documental	08/02/2024 a 14//02/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados	15/02/2024
Prazo para recursos	16 a 20/02/2024 às 23h59
Divulgação dos habilitados e indeferidos	22/02/2024
Resultado de classificação	23/02/2024
Sorteio	26/02/2024
Resultado Final	27/02/2024

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do sistema 1Doc, na página do sítio eletrônico (https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento), sob o protocolo "Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Atleta – SEMELP" na qual constará os Anexos e Formulário on-line de inscrição.
Para inscrever-se o candidato deverá:
Preencher o formulário de inscrição nos moldes do Anexo III deste Edital;
Preencher o formulário de fato impeditivo nos moldes do Anexo IV deste Edital;
Enviar os formulários devidamente preenchidos e anexar cópias dos respectivos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
Enviar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF);
Carteira do Conselho Regional correspondente (Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista);
Cópia de comprovante de residência atualizado;
Enviar cópia dos documentos que comprovem a participação nos eventos citados no formulário;
Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade citados no formulário;
Enviar cópia dos documentos acadêmicos que comprovem a escolaridade de extensão citados no formulário.
A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e a documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, conforme função pretendida pelo prestador de serviços e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
Não será cobrada taxa de inscrição para este Chamamento.
Observado o disposto no item 4.2 deste Edital, as propostas deverão conter os elementos obrigatórios, em consonância com a Diretriz do Programa, conforme modelos disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (www.pindamonhangaba.sp.gov.br) e no Sistema Eletrônico 1Doc.
Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no sistema 1Doc, até o prazo limite de envio das propostas constantes na Tabela 1.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horários determinados.
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
O candidato somente poderá inscrever-se para uma única função/emprego, ficando o candidato automaticamente desclassificado, no caso de apresentar mais de uma inscrição.
A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
A documentação abaixo deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição:
PDF1 – conter os Anexos III e IV preenchidos e assinados
PDF2 - conter os documentos:
Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);
Cópia simples da Cédula de Identidade Profissional, caso candidato para as funções de Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista;
PDF3 – conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida.
Deverá o candidato assinar eletronicamente através do sistema 1DOC o protocolo e os anexos.
Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Serão inabilitados os proponentes que:
não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 5;
que estiverem em desacordo com este edital;
Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 3.1 – Do Calendário.
Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 3.1 – Do Calendário, em formato PDF, em um único arquivo, exclusivamente no Sistema 1-doc disponível no site https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento. Não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto ao Conselho Diretor do FAEP ou por via postal.
A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no Jornal Tribuna do Norte- item 3.1 – Do Calendário.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE
A Comissão de Análise, composta por três membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será indicada por Portaria.
Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.
A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, sorteio e classificação.

DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A habilitação dos Proponentes inscritos será efetuada conforme os critérios das tabelas abaixo:

FISIOTERAPEUTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100
PSICÓLOGO

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100
NUTRICIONISTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100
ESTATÍSTICO ESPORTIVO

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

MASSAGISTA

Conquista de título internacional na função e modalidade pretendida;	12
Participação em evento esportivo internacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título nacional na função e modalidade pretendida;	10
Participação em evento esportivo nacional na função e modalidade pretendida;	08
Conquista de título estadual na função e modalidade pretendida;	07
Participação em evento esportivo estadual na função e modalidade pretendida;	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Pós-doutorado - (máximo 1)	09
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Doutorado - (máximo 1)	07
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Mestrado - (máximo 1)	06
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Especialista - (máximo 1)	05
Graduação acadêmica relacionada à função pretendida, título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena; - (máximo 1)	04
Certificação ou curso internacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 04 pontos por certificado (máximo 2).	08
Certificação ou curso nacional relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 03 pontos por certificado (máximo 2).	06
Certificação ou curso estadual relacionado à função pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, 02 pontos por certificado (máximo 2).	04

PONTUAÇÃO TOTAL 100

A pontuação será realizada através da análise curricular e análise das cópias dos títulos de escolaridade e dos demais títulos entregues no ato da inscrição.
A classificação dos candidatos, será precedida da contagem de pontos e serão apurados conforme o item 8.1 do presente Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada serviço/função/modalidade.
Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
candidato que obtiver maior pontuação nos títulos;
candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, que serão convocados através e-mail e ligação.
No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades legais impostas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em caso de informações inverídicas.

DOS RECURSOS
Da decisão de indeferimento das habilitações e do resultado dos candidatos caberá recurso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados da data da divulgação do resultado OU DO FATO QUE LHE DEU ORIGEM.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
O recurso deverá ser preenchido e enviado via 1doc, no mesmo protocolo de entrega das documentações no formato PDF e conforme modelo do Anexo V.
A Comissão nomeada pela Portaria nº 6.171, de janeiro de 2024 , constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Serão credenciados conforme critérios de classificação todos os candidatos que cumprirem as exigências do presente Edital e que tenham sido habilitados pela Comissão Especial de Credenciamento.
O procedimento de credenciamento será realizado em uma única etapa e de caráter eliminatório, que consistirá em análise por parte da Comissão Especial de Credenciamento da documentação apresentada em conformidade com o presente Edital.
O candidato aprovado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Chamamento, o seu endereço eletrônico atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Todas as convocações, avisos, atos e resultados oficiais, referentes a este Chamamento, serão realizados via e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
A convocação do candidato para contratação será realizada via e-mail e ligação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.
O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para respondê-lo e comparecer na secretaria do Fundo de Apoio Esportivo (FAEP) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sediada a Rua Antônio Augusto Rodrigues, 167, parque São Domingos, Pindamonhangaba, CEP: 12410-560, mediante comparecimento pessoal dos candidatos. Sua ausência fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Chamamento Público.
O candidato que for contatado para comparecer na sede do FAEP para assumir a função pretendida, receberá todas as orientações sobre carga horária e forma de contratação conforme Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre Programa Bolsa-Atleta

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os atos inerentes à contratação do presente Chamamento serão disponibilizados por meio do sistema 1Doc, na página do sítio eletrônico (www.pindamonhangaba.sp.gov.br).
O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Chamamento e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
Não registrar antecedentes criminais à nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
O Proponente, quando contratado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;
A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os atos relativos ao presente Edital, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e disponibilizado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos seus atos por esses meios.
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
O prazo de validade deste Chamamento é de 11 (onze) meses, a contar da data de homologação.
O resultado final do Chamamento será homologado pela Comissão Especial.
Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO GÍUDICE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (Em Exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I

PROJETOS POR FUNÇÃO

O proponente poderá se inscrever em até:
- 1 função e
- 3 modalidades

FISIOTERAPEUTA

Modalidades	Valor Unitário (UFMPs)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Atletismo Feminino	0,233 por hora	10	30
Atletismo Masculino		10	30
Basquete Feminino		10	30
Basquete Masculino		10	30
Coreografia		10	30
Futebol Feminino		10	30
Futebol Masculino		10	30
Futsal Feminino		10	30
Futsal Masculino		10	30
Ginástica Artística		10	30
Ginástica Rítmica		10	30
Handebol Feminino		10	30
Handebol Masculino		10	30
Vôlei Adaptado		10	30
Vôlei Base		10	30
Vôlei Feminino		10	30
Vôlei Masculino Sub 21		10	30

NUTRICIONISTA

Modalidades	Valor Unitário (UFMP)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Basquete Feminino	0,175 por hora	10	40
Basquete Masculino		10	40
Futebol Feminino		10	40
Futebol Masculino		10	40
Futsal Feminino		10	40
Ginástica Artística		10	40
Ginástica Rítmica		10	40
Natação Projeto Futuro		10	40
Natação Mista		10	40
Vôlei Base		10	40
Vôlei Feminino		10	40

PSICÓLOGO

Modalidades	Valor Unitário (UFMP)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Atletismo Feminino	0,2 por hora	10	30
Atletismo Masculino		10	30
Basquete Feminino		10	30
Basquete Masculino		10	30
Futebol Feminino		10	30
Futebol Masculino		10	30
Futsal Feminino		10	30
Ginástica Artística		10	30
Ginástica Rítmica		10	30
Natação Projeto Futuro		10	30
Vôlei Base		10	30
Vôlei Feminino		10	30

ESTATÍSTICO

Modalidades	Valor Unitário (UFMP)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Basquete Masculino	0,133 por hora	10	30
Futebol Feminino		10	30
Futebol Masculino		10	30
Ginástica Artística		10	30
Ginástica Rítmica		10	30
Handebol Feminino		10	30
Handebol Masculino		10	30
Natação Projeto Futuro		10	30
Vôlei Base		10	30
Vôlei Feminino		10	30
Vôlei Masculino Sub 21		10	30

MASSAGISTA

Modalidades	Valor Unitário (UFMP)	Jornada Mínima Semanal	Jornada Máxima Semanal
Basquete Masculino	0,08 por hora	10	30
Futebol Feminino		10	30
Futsal Masculino		10	30
Futsal Base		10	30
Ginástica Rítmica		10	30
Handebol Feminino		10	30
Handebol Masculino		10	30
Vôlei Base		10	30
Vôlei Feminino		10	30
Vôlei Masculino Sub 21		10	30

ANEXO II

O proponente poderá se inscrever em até:
- 1 função e
- 3 subitens de cada modalidade

REQUISITOS / EXIGÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA:

FISIOTERAPEUTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento adequado aos atletas. O profissional aplicará técnicas fisioterápicas para prevenção, readaptação e recuperação dos atletas das modalidades. Atenderá e avaliará as condições funcionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exercerá atividades técnicas através da realização de trabalhos específicos na fisioterapia.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CREFITO e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para trabalhar em horários diversificados, finais de semana e feriados, de acordo com o planejamento das modalidades esportivas.
Remuneração:	Conforme categoria e nível contido no artigo 9º da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais:	Banco de horas (Não cabendo direito ao recebimento das horas trabalhadas).

PSICÓLOGO	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento, atendimento e preparação psicológica dos atletas, realizando consultas semanais aos atletas em tratamento e quinzenais aos atletas em acompanhamento, prevendo a preparação psicológica dos atletas diante de momentos de elevado estresse físico e mental enfrentados em períodos longos de treinamentos e em competições. Visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de estresse psicológico, o qual influencia diretamente no rendimento esportivo, atenderá e avaliará as condições psicológicas dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da psicologia e suas especialidades.
Exigência para a prestação de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRP e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para trabalhar em horários diversificados, finais de semana e feriados, de acordo com o planejamento das modalidades esportivas.
Remuneração:	Conforme categoria e nível contido no artigo 9º da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 .
Trabalho extraordinário, para fins de participação em campeonatos oficiais;	Banco de horas (Não cabendo direito ao recebimento das horas trabalhadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

NUTRICIONISTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo acompanhamento e atendimento nutricional dos atletas, tendo em vista as suas necessidades nutricionais, elaborando um cardápio semanal das equipes, prevendo alimentação e suplementação alimentar adequada a cada atleta, visando o desempenho de alto rendimento e a prevenção e recuperação de fadiga muscular. Atenderá e avaliará as condições nutricionais dos atletas utilizando protocolos e procedimentos específicos da nutrição e suas especialidades.
Exigência para a prestação: de serviços:	Curso Superior completo com registro no CRN e qualificação técnicas na área esportiva.
Carga horária:	Disponibilidade para trabalhar em horários diversificados, finais de semana e feriados, de acordo com o planejamento das modalidades esportivas.
Remuneração:	Conforme categoria e nível contido no artigo 9º da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017 .
Trabalho extraordinário, para fins de participação em competições e campeonatos oficiais;	Banco de horas (Não cabendo direito ao recebimento das horas trabalhadas).

ESTATÍSTICO ESPORTIVO	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável em realizar análise estatística das equipes, atletas e competições. Essas informações serão úteis para o desenvolvimento das atividades objetivando melhorar o desempenho técnico e tático coletivo e individual possibilitando identificar questões específicas onde a equipe e atletas precisam melhorar seu desempenho. Durante os jogos. A consulta possibilita que os treinadores decidam quais atletas e táticas utilizar, com base no desempenho atual e nos dados mantidos na equipe adversária.
Exigência para a prestação de serviços:	Escolaridade mínima – Ensino médio completo; Idade mínima: 18 anos; Experiência comprovada como estatístico esportivo; Conhecimento em informática.
Carga horária:	Disponibilidade para trabalhar em horários diversificados, finais de semana e feriados, de acordo com o planejamento das modalidades esportivas.
Remuneração:	Conforme categoria e nível contido no artigo 9º da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017.
Trabalho extraordinário, para fins de Participação em competições e campeonatos oficiais;	Banco de horas (Não cabendo direito ao recebimento das horas trabalhadas).

MASSAGISTA	
Atividades a serem desenvolvidas:	Responsável pelo atendimento emergencial, recuperativo e de reabilitação dos atletas. Concentram sua ação nas massagens e tem a responsabilidade de dar as primeiras assistências aos atletas nos locais de treinamentos e jogos, para aliviar a dor e reduzir ao mínimo o hematoma e os componentes inflamatórios. Também tem como tarefa preparar o gelo, a água, as bebidas isotônicas, os curativos, a aplicação de ataduras e outras necessidades dos atletas.
Exigência para a prestação de serviços:	Escolaridade mínima – Ensino médio completo; Idade mínima: 18 anos; Experiência comprovada como massagista esportivo;
Carga horária:	Disponibilidade para trabalhar em horários diversificados, finais de semana e feriados, de acordo com o planejamento das modalidades esportivas.
Remuneração:	Conforme categoria e nível contido no artigo 9º da Lei nº 6.748, de 15 de novembro de 2023 que altera a Lei nº 6.082, de 26 de dezembro de 2017.
Trabalho extraordinário, para fins de participação em competições e campeonatos oficiais	Banco de horas (Não cabendo direito ao recebimento das horas trabalhadas).

*O número de vagas refere-se ao número máximo de profissionais a serem credenciados, não havendo obrigatoriedade de selecionamento de todos os prestadores credenciados.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. **DADOS PESSOAIS**
   1.1. Nome completo: ______________________________
   1.2. Filiação: ______________________________
   1.3. Nacionalidade: ______________________________
   1.4. Naturalidade: ______________________________
   1.5. Data de Nascimento: ______________________________
   1.6. Estado Civil: ______________________________
2. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
   2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: ______________________
   2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: ______________________
   2.3. Título de Eleitor ____________ Zona: ________ Seção: __________
   2.4. Endereço Residencial: ______________________
   2.5. Endereço Eletrônico: ______________________
   2.6. Telefone residencial e celular: ______________________
   2.7. Número de registo no conselho de classe: ____________
   2.8. Órgão emissor do registro de classe: ____________
3. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
   3.1. **Nível Internacional**
Instituição: ______________________________
Conquistas: ______________________________
Participações: ______________________________
Função: ______________________________
Ano: ______________________________

   3.2. **Nível Nacional**
Instituição: ______________________________
Conquistas: ______________________________
Participações: ______________________________
Função: ______________________________
Ano: ______________________________

   3.3. **Nível Estadual**
Instituição: ______________________________
Conquistas: ______________________________
Participações: ______________________________
Função: ______________________________
Ano: ______________________________

4. **ESCOLARIDADE**
   4.1. **ENSINO SUPERIOR** (título de Bacharel, Licenciatura e/ou Licenciatura Plena)
Formação ______________________________
Instituição de Ensino: ______________________________
Ano de conclusão: ______________________________

   4.2. **ESPECIALIZAÇÃO**
Formação ______________________________
Instituição de Ensino: ______________________________
Ano de conclusão: ______________________________

   4.3. **MESTRADO (**título de mestrado**)**
Formação ______________________________
Instituição de Ensino: ______________________________
Ano de conclusão: ______________________________

   4.4. **DOUTORADO (**título de doutorado**)**
Formação ______________________________
Instituição de Ensino: ______________________________
Ano de conclusão: ______________________________

   4.5. **PÓS-DOUTORADO (**título de pós-doutorado**)**
Formação ______________________________
Instituição de Ensino: ______________________________
Ano de conclusão: ______________________________

5. **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE DO EMPREGO**

Curso / área: ______________________________
Carga horária: ______________________________
Curso / área: ______________________________
Carga horária: ______________________________
Curso / área: ______________________________
Carga horária: ______________________________

6. **Projetos para atuação**
Assinale quais projetos (modalidades) está se candidatando para prestar serviços:

Modalidades	Pretensão de atuação
Atletismo Feminino	
Atletismo Masculino	
Basquete Feminino	
Basquete Masculino	
Coreografia	
Futebol Feminino	
Futebol Masculino	
Futsal Feminino	
Futsal Masculino	
Ginástica Artística	
Ginástica Rítmica	
Futsal Base	
Handebol Feminino	
Handebol Masculino	
Natação Projeto Futuro	
Natação Mista	
Vôlei Adaptado	
Vôlei Base	
Vôlei Feminino	
Vôlei Masculino Sub 21	

Inscrição na função: ______________________________
Declaração:

Declaro estar ciente e conhecer todos os itens constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2024.
Declaro não integrar o Quadro de Servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Pindamonhangaba.
Declaro ainda que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre falsidade das declarações.

____
Local e Data.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no **"Edital de Chamamento Público para Credenciamento Prestação de Serviços Programa Bolsa-Atleta"**, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

a. Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

a. Que estou ciente e de acordo que é vedada a inscrição por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Nome do Proponente: ______________________________

Assinatura: ______________________________

Pindamonhangaba, ____ de ______________ de 2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 006/2023

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Projeto Centro de Formação Esportiva – Pindamonhangaba.

Nome completo (sem abreviatura): ____________________________
Emprego inscrito: ______________________________________
CPF:______________________ ____ Data de Nascimento:_______________
Telefone atualizado para contato:____________________

Solicito a revisão de minha pontuação ou item sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA: ____________________________
____
____
____
____
____
____
____

Pindamonhangaba, ______ de ________________ de 2024.

____
Assinatura conforme RG

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

25/01/2024
14:34:28

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — **6º Bimestre de 2023**

RECEITAS DO ENSINO

Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**167.768.000,00**	**167.768.000,00**	**181.984.225,24**	**108,47**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**54.026.000,00**	**54.026.000,00**	**56.787.584,48**	**105,11**
1.1.1 - IPTU	43.500.000,00	43.500.000,00	40.763.786,26	93,71
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.526.000,00	10.526.000,00	16.023.798,22	152,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**9.520.811,90**	**95,21**
1.2.1 - ITBI	9.998.000,00	9.998.000,00	9.520.801,18	95,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	10,72	0,54
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**83.354.000,00**	**83.354.000,00**	**86.114.042,43**	**103,31**
1.3.1 - ISS	80.000.000,00	80.000.000,00	82.059.707,41	102,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.354.000,00	3.354.000,00	4.054.335,02	120,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**20.388.000,00**	**20.388.000,00**	**29.561.786,43**	**145,00**
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**538.381.000,00**	**538.381.000,00**	**472.717.437,28**	**87,80**
2.1 - Cota-Parte FPM	**124.000.000,00**	**124.000.000,00**	**123.497.204,54**	**99,59**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	115.000.000,00	115.000.000,00	112.409.876,92	97,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	9.000.000,00	9.000.000,00	11.087.327,62	123,19
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e				
2.2 - Cota-Parte ICMS	**379.000.000,00**	**379.000.000,00**	**302.704.267,69**	**79,87**
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	**1.614.000,00**	**1.614.000,00**	**1.707.679,94**	**105,80**
2.5 - Cota-Parte ITR	**60.000,00**	**60.000,00**	**269.827,77**	**449,71**
2.6 - Cota-Parte IPVA	**33.707.000,00**	**33.707.000,00**	**38.795.468,22**	**115,10**
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
2.8 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS				
2.9 - Cota-Parte ICMS - Compensação art. 3° LC 194/2022				**5.742.989,12**	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**706.149.000,00**	**706.149.000,00**	**654.701.662,52**	**92,71**

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**500.000,00**	**500.000,00**	**456.866,92**	**91,37**
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	**21.088.000,00**	**21.088.000,00**	**15.527.212,96**	**73,63**
5.1 - Transferências do Salário-Educação	18.800.000,00	18.800.000,00	13.431.477,31	71,44
5.2 - Transferências Diretas - PNDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.085.000,00	2.085.000,00	1.875.715,40	89,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	203.000,00	203.000,00	220.020,25	108,38
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**9.850.000,00**	**9.850.000,00**	**9.507.076,93**	**96,52**
6.1 - Transferências de Convênios	9.850.000,00	9.850.000,00	9.507.076,93	96,52
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.381.000,00**	**2.381.000,00**	**2.376.175,52**	**99,80**
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**33.819.000,00**	**33.819.000,00**	**27.867.332,33**	**82,40**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

25/01/2024
14:34:28

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — **6º Bimestre de 2023**

FUNDEB

Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**105.876.200,00**	**105.876.200,00**	**92.326.021,56**	**87,20**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	23.000.000,00	23.000.000,00	22.481.974,95	97,75
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	75.800.000,00	75.800.000,00	60.540.853,29	79,87
10.3 - ICMS-Desonerações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	322.800,00	322.800,00	341.536,01	105,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	53.965,45	449,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.741.400,00	6.741.400,00	7.759.094,04	115,10
10.7 - Cota-Parte ICMS - Compensação art. 3° LC 194/2022 Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.9)			1.148.597,82	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**90.111.949,47**	**81,92**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	108.600.000,00	108.600.000,00	89.135.783,99	82,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	976.165,48	69,73
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.723.800,00**	**2.723.800,00**	**-3.190.237,57**	**-117,12**

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em RP não Processados (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**93.950.000,00**	**95.518.036,02**	**89.536.447,29**	**93,74**	**89.536.447,29**	**93,74**	
13.1 - Com Educação Infantil	37.950.000,00	40.193.000,00	38.253.085,91	95,17	38.253.085,91	95,17	
13.2 - Com Ensino Fundamental	56.000.000,00	55.325.036,02	51.283.361,38	92,69	51.283.361,38	92,69	
14 - OUTRAS DESPESAS	**16.050.000,00**	**15.878.000,00**	**1.663.022,25**	**10,47**	**1.663.017,11**	**10,47**	**5,14**
14.1 - Com Educação Infantil	5.005.000,00	5.005.000,00	332.425,49	6,64	332.425,49	6,64	
14.2 - Com Ensino Fundamental	11.045.000,00	10.873.000,00	1.330.596,76	12,24	1.330.591,62	12,24	5,14
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**110.000.000,00**	**111.396.036,02**	**91.199.469,54**	**81,87**	**91.199.464,40**	**81,87**	**5,14**

Deduções para Fins do Limite do FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**1.087.520,07**
16.1 - FUNDEB 70%	
16.2 - FUNDEB 30%	1.087.520,07
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**1.248.402,04**
17.1 - FUNDEB 70%	1.248.402,04
17.2 - FUNDEB 30%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**2.335.922,11**

Indicadores do FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**88.863.547,43**
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,98
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,38

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subseqüente	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023	

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

25/01/2024
14:34:28

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — **6º Bimestre de 2023**

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em RP não Processados (i)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**79.265.000,00**	**71.458.100,00**	**64.403.254,90**	**90,13**	**64.004.107,53**	**89,57**	**399.147,37**
22.1 - Creche	**53.710.000,00**	**48.559.000,00**	**45.195.876,62**	**93,07**	**45.038.769,90**	**92,75**	**157.106,72**
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.750.000,00	26.997.000,00	24.005.200,91	88,92	24.005.200,91	88,92	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.960.000,00	21.562.000,00	21.190.675,71	98,28	21.033.568,99	97,55	157.106,72
22.2 - Pré-Escola	**25.555.000,00**	**22.899.100,00**	**19.207.378,28**	**83,88**	**18.965.337,63**	**82,82**	**242.040,65**
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.205.000,00	18.201.000,00	14.580.310,49	80,11	14.580.310,49	80,11	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.350.000,00	4.698.100,00	4.627.067,79	98,49	4.385.027,14	93,34	242.040,65
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	**107.918.000,00**	**118.560.535,02**	**103.397.347,22**	**87,21**	**102.191.142,25**	**86,19**	**1.206.204,97**
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	67.045.000,00	66.198.036,02	52.613.958,14	79,48	52.613.953,00	79,48	5,14
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.873.000,00	52.362.499,00	50.783.389,08	96,98	49.577.189,25	94,68	1.206.199,83
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR	**1.000.000,00**						
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	**1.837.000,00**	**13.668.400,00**	**1.259.037,59**	**9,21**	**1.259.037,59**	**9,21**	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**190.020.000,00**	**203.687.035,02**	**169.059.639,71**	**83,00**	**167.454.287,37**	**82,21**	**1.605.352,34**

Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.190.237,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	976.165,48
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.248.402,04
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	**-965.670,05**
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	**168.766.272,17**
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**25,78**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

25/01/2024
14:34:28

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — **6º Bimestre de 2023**

Outras Informações para Controle

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	Inscritas em RP não Processados (i)
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.363.002,00	2.361.189,00	99,92	2.361.189,00	99,92	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.355.000,00	37.695.342,86	42.587.603,15	112,98	40.830.096,92	108,32	1.757.506,23
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	**33.355.000,00**	**40.058.344,86**	**44.948.792,15**	**112,21**	**43.191.285,92**	**107,82**	**1.757.506,23**
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	**223.375.000,00**	**243.745.379,88**	**214.008.431,86**	**87,80**	**210.645.573,29**	**86,42**	**3.362.858,57**

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2023 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

Controle da Disponibilidade Financeira	FUNDEB	Salário Educação
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**7.283.441,85**	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**89.135.783,99**	**13.431.477,31**
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1 - Orçamento do Exercício		
48.2 - Restos a Pagar		
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**976.165,48**	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**97.395.391,32**	**13.431.477,31**
51 - (+) Ajustes	**-97.395.391,32**	**-13.431.477,31**
51.1 - Retenções	-97.395.391,32	-13.431.477,31
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

ISAEL DOMINGUES
PREFEITO

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CPF: 057.274.228-25

JOÃO CARLOS MUNIZ
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 199.215.798-78

BENEDITO DONIZETTE DOS SANTOS
CONTADOR CRC: 143626/O-4/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Legislativo)

Despesas com Pessoal	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	Total (últimos 12 meses)
DESPESAS													
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	353.131,52	422.968,48	404.939,71	556.544,70	450.352,16	448.678,16	627.179,84	461.636,77	468.434,23	489.587,69	763.810,31	590.013,99	6.037.277,56
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos	108.065,59	105.664,13	105.664,13	108.065,59	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	1.272.772,48
Encargos Sociais	124.492,59	107.767,00	142.213,62	137.773,70	138.620,84	139.088,46	152.593,69	131.397,65	133.894,48	140.410,21	248.336,47	161.451,98	1.758.040,69
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	**585.689,70**	**636.399,61**	**652.817,46**	**802.383,99**	**694.637,13**	**693.430,75**	**885.437,66**	**698.698,55**	**707.992,84**	**735.662,03**	**1.117.810,91**	**857.130,10**	**9.068.090,73**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores													
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	-104.019,02	-104.019,02	-104.019,02	-171.609,23	-111.751,92	-111.751,92	-111.751,92	-411.751,92	188.248,08	-111.751,92	-163.646,53	-111.751,92	-1.429.576,26
SUBTOTAL (II)	**-104.019,02**	**-104.019,02**	**-104.019,02**	**-171.609,23**	**-111.751,92**	**-111.751,92**	**-111.751,92**	**-411.751,92**	**188.248,08**	**-111.751,92**	**-163.646,53**	**-111.751,92**	**-1.429.576,26**
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**689.708,72**	**740.418,63**	**756.836,48**	**973.993,22**	**806.389,05**	**805.182,67**	**997.189,58**	**1.110.450,47**	**519.744,76**	**847.413,95**	**1.281.457,44**	**968.882,02**	**10.497.666,99**

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR
CRC: 1SP268781/O4

NORBERTO MORAES
PRESIDENTE
CPF: 353.855.568-07

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO PERÍODO	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**706.149.000,00**	**706.149.000,00**	**164.982.825,65**	**654.701.662,52**
PRÓPRIOS	**167.768.000,00**	**167.768.000,00**	**45.051.512,44**	**181.984.225,24**
IMPOSTOS	**153.886.000,00**	**153.886.000,00**	**40.850.719,47**	**161.906.081,28**
1.1.1.2.50.0.1.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	30.000.000,00	30.000.000,00	4.887.525,80	29.074.364,59
1.1.1.2.50.0.1.02 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	13.500.000,00	13.500.000,00	1.651.149,74	11.689.421,67
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.998.000,00	9.998.000,00	2.749.594,28	9.520.801,18
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	17.015.000,00	17.015.000,00	7.798.594,43	24.926.261,53
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.373.000,00	3.373.000,00	2.168.032,05	4.635.524,90
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	80.000.000,00	80.000.000,00	21.595.823,17	82.059.707,41
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**9.977.000,00**	**9.977.000,00**	**3.172.196,07**	**16.259.937,21**
1.1.1.2.50.0.3.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.000.000,00	6.000.000,00	2.129.296,71	10.204.888,15
1.1.1.2.50.0.3.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	1.000.000,00	1.000.000,00	507.805,70	2.438.061,83
1.1.1.2.50.0.3.03 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	972.000,00	972.000,00	163.374,32	426.479,19
1.1.1.2.50.0.3.04 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	125.000,00	125.000,00	29.244,48	75.528,01
1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	10,72	10,72
1.1.1.4.51.1.3.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	244.876,56	2.659.621,21
1.1.1.4.51.1.3.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	400.000,00	400.000,00	53.311,22	308.496,91
1.1.1.4.51.1.3.03 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Cobrança Amigável	446.000,00	446.000,00	39.953,46	131.421,24
1.1.1.4.51.1.3.04 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária - Cobrança Amigável	33.000,00	33.000,00	4.322,90	15.429,95
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**3.905.000,00**	**3.905.000,00**	**1.028.596,90**	**3.818.206,75**
1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	180.000,00	180.000,00	175.760,52	525.227,22
1.1.1.2.50.0.4.01 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	2.000.000,00	550.545,11	2.177.816,04
1.1.1.2.50.0.4.02 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	249.000,00	249.000,00	69.335,10	175.797,78
1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	353.000,00	353.000,00	163.161,95	621.279,83
1.1.1.4.51.1.4.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000.000,00	1.000.000,00	59.473,36	285.482,29
1.1.1.4.51.1.4.02 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Cobrança Amigável	122.000,00	122.000,00	10.320,86	32.603,59
TRANSFERÊNCIAS	**538.381.000,00**	**538.381.000,00**	**119.931.313,21**	**472.717.437,28**
FEDERAIS	**124.060.000,00**	**124.060.000,00**	**34.024.629,50**	**123.767.032,31**
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	115.000.000,00	115.000.000,00	28.970.355,98	112.409.876,92
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	4.922.317,15	11.087.327,62
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.000,00	60.000,00	131.956,37	269.827,77
ESTADUAIS	**414.321.000,00**	**414.321.000,00**	**85.906.683,71**	**348.950.404,97**
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	379.000.000,00	379.000.000,00	81.252.249,94	302.704.267,69
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	33.707.000,00	33.707.000,00	4.135.976,60	38.795.468,22
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.614.000,00	1.614.000,00	518.457,17	1.707.679,94
1.7.2.9.53.0.1.01 - Compensção ICMS - Lei Complementar nº 194/2022				5.742.989,12
VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**105.876.200,00**	**105.876.200,00**	**23.001.799,05**	**92.326.021,56**
FEDERAIS	**23.012.000,00**	**23.012.000,00**	**5.820.462,32**	**22.535.940,40**
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	23.000.000,00	5.794.071,09	22.481.974,95
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.000,00	12.000,00	26.391,23	53.965,45
ESTADUAIS	**82.864.200,00**	**82.864.200,00**	**17.181.336,73**	**69.790.081,16**
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	75.800.000,00	75.800.000,00	16.250.449,92	60.540.853,29
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.741.400,00	6.741.400,00	827.195,37	7.759.094,04

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO PERÍODO	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	322.800,00	322.800,00	103.691,44	341.536,01
1.7.2.9.53.0.1.01 - Compensação ICMS - Lei Complementar nº 194/2022				1.148.597,82
RECURSOS ADICIONAIS (100%)	**158.623.000,00**	**158.623.000,00**	**21.349.129,48**	**92.147.730,64**
RECURSOS VINCULADOS, EXCETO FUNDEB	**48.623.000,00**	**48.623.000,00**	**456.318,25**	**2.035.781,17**
RECEITAS	**30.938.000,00**	**30.938.000,00**		
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	9.850.000,00	9.850.000,00		
02 200.0000 - Educação	9.850.000,00	9.850.000,00		
02 200.0000 1.7.2.4.51.0.1.01 - Convênio Transporte de Alunos	9.850.000,00	9.850.000,00		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	21.088.000,00	21.088.000,00		
05 200.0000 - Educação	21.088.000,00	21.088.000,00		
05 200.0000 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do salário-Educação - Principal	18.800.000,00	18.800.000,00		
05 200.0000 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	2.085.000,00	2.085.000,00		
05 200.0000 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	203.000,00	203.000,00		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**17.685.000,00**	**17.685.000,00**	**456.318,25**	**2.035.781,17**
01 - Tesouro	16.880.000,00	16.880.000,00	117.110,36	456.866,92
01 100.0012 - CIP - Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00		
01 100.0012 1.3.2.1.01.0.1.22 - Remuneração de Depositos Bancários - Ilum Pública	380.000,00	380.000,00		
01 111.0000 - Geral - Remuneração de Aplicações Financeiras	16.000.000,00	16.000.000,00		
01 111.0000 1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	16.000.000,00	16.000.000,00		
01 221.0000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicações Financeiras	500.000,00	500.000,00	117.110,36	456.866,92
01 221.0000 1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500.000,00	500.000,00	117.110,36	456.866,92
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	188.000,00	188.000,00	31.930,26	121.383,94
02 110.0000 - Geral	4.000,00	4.000,00		
02 110.0000 1.3.2.1.01.0.1.16 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Estadual	4.000,00	4.000,00		
02 200.0000 - Educação	150.000,00	150.000,00	31.850,46	121.040,48
02 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos	150.000,00	150.000,00	31.850,46	121.040,48
02 210.0000 - Ensino Infantil	1.000,00	1.000,00	79,80	343,46
02 210.0000 1.3.2.1.01.0.1.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil - Estadual	1.000,00	1.000,00	79,80	343,46
02 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras	32.000,00	32.000,00		
02 311.0000 1.3.2.1.01.0.1.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	32.000,00	32.000,00		
02 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19				
02 312.0000 1.3.2.1.01.0.1.24 - Remuneração de Depósitos Bancários - COVID 19 Transf. Estadual - Saúde				
02 511.0000 - Assistência Social - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.000,00	1.000,00		
02 511.0000 1.3.2.1.01.0.1.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social - Estadual	1.000,00	1.000,00		
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	617.000,00	617.000,00	307.277,63	1.457.530,31
05 100.0009 - Lei Compl. Federal 176/2020	30.000,00	30.000,00		
05 100.0009 1.3.2.1.01.0.1.25 - Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Compl. Federal 176/2020	30.000,00	30.000,00		
05 100.0011 - Emenda Complementar 123/2022				
05 100.0011 1.3.2.1.01.0.1.31 - Remuneração de Depósitoa Bancários - Transp. Col. rt. 5, Inciso IV, EC nº 123/2022				
05 100.0013 - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022				
05 100.0013 1.3.2.1.01.0.1.32 - Remuneração Lei Paulo Gustavo Audiovisual				
05 100.0014 - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura				
05 100.0014 1.3.2.1.01.0.1.33 - Remuneração Lei Paulo Gustavo - Outros				
05 100.0019 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO PERÍODO	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO
05 100.0019 1.3.2.1.01.0.1.36 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Aplicação				
05 110.0000 - Geral	2.000,00	2.000,00		
05 110.0000 1.3.2.1.01.0.1.17 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros - Federal	2.000,00	2.000,00		
05 111.0000 - Geral - Remuneração de Aplicações Financeiras	11.000,00	11.000,00		
05 111.0000 1.3.2.1.01.0.1.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	11.000,00	11.000,00		
05 200.0000 - Educação	217.000,00	217.000,00	290.909,34	1.385.484,15
05 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - QESE	200.000,00	200.000,00	273.439,55	1.319.773,36
05 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15.000,00	15.000,00	16.334,13	62.027,65
05 200.0000 1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	1.135,66	3.683,14
05 211.0000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplicações Financeiras	3.000,00	3.000,00	16.368,29	72.046,16
05 211.0000 1.3.2.1.01.0.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ed. Infantil Federal	3.000,00	3.000,00	16.368,29	72.046,16
05 311.0000 - Saúde - Remuneração de Aplicações Financeiras	350.000,00	350.000,00		
05 311.0000 1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	350.000,00	350.000,00		
05 312.0000 - Combate ao Coronavirus - COVID-19				
05 312.0000 1.3.2.1.01.0.1.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - COVID 19 Transf. Federais				
05 370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para				
05 370.0000 1.3.2.1.01.0.1.34 - Remuneração de Depósitos Bancários - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				
05 511.0000 - Assistência Social - Remuneração de Aplicações Financeiras	4.000,00	4.000,00		
05 511.0000 1.3.2.1.01.0.1.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistencia Social Federal	4.000,00	4.000,00		
05 800.0001 - Emendas Parlamentares individuais, não relacionado a Pandemia do COVID-19 - Outros				
05 800.0001 1.3.2.1.01.0.1.27 - Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Federal				
07 - Operações de Crédito				
07 110.0000 - Geral				
07 110.0000 1.3.2.1.01.0.1.29 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Operação de Crédito				
RECURSOS DO FUNDEB	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**20.892.811,23**	**90.111.949,47**
TRANSFERÊNCIAS	**108.600.000,00**	**108.600.000,00**	**20.792.790,15**	**89.135.783,99**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	108.600.000,00	108.600.000,00	20.792.790,15	89.135.783,99
02 260.0000 - Educação - FUNDEB	108.600.000,00	108.600.000,00	20.792.790,15	89.135.783,99
02 260.0000 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	108.600.000,00	108.600.000,00	20.792.790,15	89.135.783,99
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**100.021,08**	**976.165,48**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	1.400.000,00	1.400.000,00	100.021,08	976.165,48
02 263.0000 - Educação - FUNDEB - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.400.000,00	1.400.000,00	100.021,08	976.165,48
02 263.0000 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	100.021,08	976.165,48

RECEITAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS NO PERÍODO	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS ATÉ O PERÍODO	RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS NO PERÍODO	RENDIMENTOS DE APLIC. FINANCEIRAS ATÉ O PERÍODO
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF				
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT				
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR				

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO INICIAL	FIXAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO PERÍODO	EMPENHADO ATÉ PERÍODO	LIQUIDADO NO PERÍODO	LIQUIDADO ATÉ PERÍODO	PAGO NO PERÍODO	PAGO ATÉ PERÍODO
DESPESAS GERAIS COM ENSINO	**223.375.000,00**	**243.745.379,88**	**49.164.773,70**	**214.008.431,86**	**69.806.599,67**	**210.645.573,29**	**61.988.850,02**	**198.786.415,64**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES TÍPICAS DO ENSINO	**213.839.000,00**	**226.784.646,02**	**46.638.225,53**	**198.204.785,92**	**64.671.730,05**	**195.802.203,31**	**58.026.126,89**	**185.922.139,93**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**33.513.000,00**	**51.122.499,00**	**15.585.531,67**	**62.412.487,78**	**25.665.983,39**	**61.206.367,42**	**22.240.981,98**	**57.079.704,24**
361 - Ensino Fundamental	**33.108.000,00**	**51.040.499,00**	**13.358.074,97**	**49.543.809,04**	**22.514.993,18**	**48.611.837,82**	**19.100.748,44**	**44.499.330,66**
01 - Tesouro	33.108.000,00	51.040.499,00	13.358.074,97	49.543.809,04	22.514.993,18	48.611.837,82	19.100.748,44	44.499.330,66
000.0000	33.108.000,00	51.040.499,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	262.000,00	7.550.000,00						
FICHA: 000391	262.000,00	7.550.000,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	70.000,00	4.117.000,00						
FICHA: 000392	70.000,00	4.117.000,00						
12 361 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.000,00	26.000,00						
FICHA: 000393	8.000,00	26.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.193.000,00	11.654.000,00						
FICHA: 000406	4.193.000,00	11.654.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00						
FICHA: 000396	10.000,00	10.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.320.000,00	1.482.000,00						
FICHA: 000397	320.000,00	245.000,00						
FICHA: 000417	4.000.000,00	1.237.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.000.000,00	5.745.000,00						
FICHA: 000398	7.000.000,00	5.745.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00	614.500,00						
FICHA: 000418	450.000,00	614.500,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.465.000,00	14.878.000,00						
FICHA: 000399	200.000,00	200.000,00						
FICHA: 000402	2.945.000,00	1.418.000,00						
FICHA: 000419	9.220.000,00	13.160.000,00						
FICHA: 000424	100.000,00	100.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.800.000,00	4.185.000,00						
FICHA: 001154	3.800.000,00	4.185.000,00						
12 361 01 000.0000 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	10.000,00	10.000,00						
FICHA: 000400	10.000,00	10.000,00						
12 361 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00	269.000,00						
FICHA: 001162	20.000,00	269.000,00						
12 361 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	499.999,00						
FICHA: 001158	500.000,00	499.999,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			1.930.005,63	37.853.418,10	11.086.923,84	36.921.446,88	8.323.875,00	33.466.541,81
12 361 01 220.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração			355.414,03	10.831.296,53	1.607.298,75	10.831.296,53	1.713.263,77	10.831.296,53
FICHA: 000406			355.414,03	10.831.296,53	1.607.298,75	10.831.296,53	1.713.263,77	10.831.296,53
12 361 01 220.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no Pais			-450,00	9.400,00	1.525,00	9.400,00	1.425,00	9.300,00
FICHA: 000396			-450,00	9.400,00	1.525,00	9.400,00	1.425,00	9.300,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				57.650,00		57.650,00		57.650,00
FICHA: 000397				57.650,00		57.650,00		57.650,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo			-11.540,00	827.000,00		827.000,00		827.000,00
FICHA: 000417			-11.540,00	827.000,00		827.000,00		827.000,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO INICIAL	FIXAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO PERÍODO	EMPENHADO ATÉ PERÍODO	LIQUIDADO NO PERÍODO	LIQUIDADO ATÉ PERÍODO	PAGO NO PERÍODO	PAGO ATÉ PERÍODO
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente			101.025,00	101.025,00				
FICHA: 000417			101.025,00	101.025,00				
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem			17.355,00	17.355,00	17.355,00	17.355,00	13.749,00	13.749,00
FICHA: 000417			17.355,00	17.355,00	17.355,00	17.355,00	13.749,00	13.749,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			93.186,68	143.157,43	75.648,85	111.896,60	78.057,60	88.055,35
FICHA: 000397			52.523,08	66.246,08	34.985,25	34.985,25	33.264,00	33.264,00
FICHA: 000417			40.663,60	76.911,35	40.663,60	76.911,35	44.793,60	54.791,35
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				50.066,70		50.066,70		50.066,70
FICHA: 000397				50.066,70		50.066,70		50.066,70
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico			53.542,40	160.514,90	53.542,40	160.514,90	53.542,40	160.514,90
FICHA: 000397				24.745,00		24.745,00		24.745,00
FICHA: 000417			53.542,40	135.769,90	53.542,40	135.769,90	53.542,40	135.769,90
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.39 - Material p/ Manutenção de Veículos			-8,50	891,66		891,66		891,66
FICHA: 000417			-8,50	891,66		891,66		891,66
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo			8.379,60	44.418,35	43.796,75	44.418,35	35.417,15	36.038,75
FICHA: 000397			8.379,60	9.001,20	8.379,60	9.001,20		621,60
FICHA: 000417				35.417,15	35.417,15	35.417,15	35.417,15	35.417,15
12 361 01 220.0000 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita			-50.381,36	5.694.176,91	2.410.634,11	5.694.176,91	1.282.760,22	4.161.153,27
FICHA: 000398			-50.381,36	5.694.176,91	2.410.634,11	5.694.176,91	1.282.760,22	4.161.153,27
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.07 - Estagiários			158.639,61	497.304,36	158.639,61	497.304,36	158.639,61	497.304,36
FICHA: 000418			158.639,61	497.304,36	158.639,61	497.304,36	158.639,61	497.304,36
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis				113.000,00	67.500,00	113.000,00	55.500,00	94.500,00
FICHA: 000418				113.000,00	67.500,00	113.000,00	55.500,00	94.500,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física				2.714,40	2.171,52	2.171,52	2.171,52	2.171,52
FICHA: 000418				2.714,40	2.171,52	2.171,52	2.171,52	2.171,52
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades				37.892,81		37.892,81		37.892,81
FICHA: 000399				37.892,81		37.892,81		37.892,81
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais			-7.070,00	34.537,00		34.537,00		34.537,00
FICHA: 000419			-7.070,00	34.537,00		34.537,00		34.537,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis				217.474,68	54.368,67	217.474,68	54.368,67	199.351,79
FICHA: 000419				217.474,68	54.368,67	217.474,68	54.368,67	199.351,79
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			1.028.252,04	5.718.635,64	2.014.069,89	5.718.600,10	1.520.384,72	5.224.914,93
FICHA: 000419			1.028.252,04	5.718.635,64	2.014.069,89	5.718.600,10	1.520.384,72	5.224.914,93
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.976.775,00	490.918,64	2.976.775,00	289.419,52	2.775.275,88
FICHA: 000419				2.976.775,00	490.918,64	2.976.775,00	289.419,52	2.775.275,88
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			-65,77	13.644,88	4.617,36	9.302,52	3.412,08	7.823,24
FICHA: 000399				1.581,53		1.581,53		1.581,53
FICHA: 000419			-65,77	12.063,35	4.617,36	7.720,99	3.412,08	6.241,71
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos			-720,00	605,00		605,00		605,00
FICHA: 000419			-720,00	605,00		605,00		605,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências				5.940,00		5.940,00		5.940,00
FICHA: 000419				5.940,00		5.940,00		5.940,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica			80.000,00	793.200,00	288.960,19	736.985,71	288.960,19	736.985,71
FICHA: 000399				1.200,00	196,41	983,10	196,41	983,10
FICHA: 000419			80.000,00	792.000,00	288.763,78	736.002,61	288.763,78	736.002,61

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO INICIAL	FIXAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO PERÍODO	EMPENHADO ATÉ PERÍODO	LIQUIDADO NO PERÍODO	LIQUIDADO ATÉ PERÍODO	PAGO NO PERÍODO	PAGO ATÉ PERÍODO
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto			84.500,00	750.900,00	300.951,10	702.555,80	300.951,10	702.555,80
FICHA: 000399				5.200,00	553,36	5.200,00	553,36	5.200,00
FICHA: 000419			84.500,00	745.700,00	300.397,74	697.355,80	300.397,74	697.355,80
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos				12.580,00		12.580,00		12.580,00
FICHA: 000419				12.580,00		12.580,00		12.580,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			245.464,83	1.810.906,09	285.640,17	1.792.149,61	285.058,05	1.791.567,49
FICHA: 000402			245.464,83	1.175.116,81	285.640,17	1.156.360,33	285.058,05	1.155.778,21
FICHA: 000419				635.789,28		635.789,28		635.789,28
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.69 - Seguros em Geral				19.295,26		19.295,26		19.295,26
FICHA: 000402				18.100,00		18.100,00		18.100,00
FICHA: 000419				1.195,26		1.195,26		1.195,26
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte			-193.243,62	314.735,59	69.719,86	272.450,78	68.986,62	271.717,54
FICHA: 000419			-193.243,62	314.735,59	69.719,86	272.450,78	68.986,62	271.717,54
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.73 - Transporte de Servidores / Empregados				3.960,00		3.960,00		3.960,00
FICHA: 000419				3.960,00		3.960,00		3.960,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação			-9.167,28	1.073.378,83	1.061.881,44	1.073.378,83	466.539,10	475.706,37
FICHA: 000419			-9.167,28	1.073.378,83	1.061.881,44	1.073.378,83	466.539,10	475.706,37
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.80 - Hospedagens				43.852,27		43.852,27		43.852,27
FICHA: 000399				309,00		309,00		309,00
FICHA: 000419				43.543,27		43.543,27		43.543,27
12 361 01 220.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			-53.107,03	524.205,07	162.905,15	450.163,51	143.260,70	406.453,42
FICHA: 000399			-72.141,00	81.549,52	15.433,44	81.069,52	8.194,44	73.830,52
FICHA: 000402				47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00
FICHA: 000419			19.033,97	329.135,55	99.951,71	255.573,99	86.426,29	219.102,90
FICHA: 000424				66.000,00		66.000,00	1.119,97	66.000,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.01 - Locação De Equipamentos De Tecnologia Da Informação E				240.542,00	66.661,49	110.661,49		44.000,00
FICHA: 001154				240.542,00	66.661,49	110.661,49		44.000,00
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.16 - Locação de Software				577.413,93		577.413,93		577.413,93
FICHA: 001154				577.413,93		577.413,93		577.413,93
12 361 01 220.0000 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ			30.000,00	3.365.041,90	1.801.316,89	3.207.912,83	1.504.706,98	2.808.104,11
FICHA: 001154			30.000,00	3.365.041,90	1.801.316,89	3.207.912,83	1.504.706,98	2.808.104,11
12 361 01 220.0000 4.4.90.51.92 - Instalações				268.113,69				
FICHA: 001162				268.113,69				
12 361 01 220.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				185.911,22		185.911,22		185.911,22
FICHA: 001158				185.911,22		185.911,22		185.911,22
12 361 01 220.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				313.906,00	46.801,00	313.906,00	3.301,00	270.406,00
FICHA: 001158				313.906,00	46.801,00	313.906,00	3.301,00	270.406,00
220.0001 - Ensino Fundamental - Apoio			11.428.069,34	11.690.390,94	11.428.069,34	11.690.390,94	10.776.873,44	11.032.788,85
12 361 01 220.0001 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			5.694.521,78	5.875.875,19	5.694.521,78	5.875.875,19	5.694.521,78	5.875.875,19
FICHA: 000391			5.694.521,78	5.875.875,19	5.694.521,78	5.875.875,19	5.694.521,78	5.875.875,19
12 361 01 220.0001 3.1.90.11.43 - 13º Salário			1.663.015,09	1.673.369,00	1.663.015,09	1.673.369,00	1.663.015,09	1.673.369,00
FICHA: 000391			1.663.015,09	1.673.369,00	1.663.015,09	1.673.369,00	1.663.015,09	1.673.369,00
12 361 01 220.0001 3.1.90.13.01 - FGTS			779.638,35	796.761,81	779.638,35	796.761,81	779.431,97	794.796,28
FICHA: 000392			779.638,35	796.761,81	779.638,35	796.761,81	779.431,97	794.796,28
12 361 01 220.0001 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			3.276.647,72	3.319.693,57	3.276.647,72	3.319.693,57	2.625.658,20	2.664.057,01

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000392			3.276.647,72	3.319.693,57	3.276.647,72	3.319.693,57	2.625.658,20	2.664.057,01
12 361 01 220.0001 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			14.246,40	24.691,37	14.246,40	24.691,37	14.246,40	24.691,37
FICHA: 000393			14.246,40	24.691,37	14.246,40	24.691,37	14.246,40	24.691,37
366 - Educação de Jovens e Adultos	**405.000,00**	**82.000,00**		**81.258,10**	**2.632,75**	**81.258,10**	**6.032,10**	**81.258,10**
01 - Tesouro	405.000,00	82.000,00		81.258,10	2.632,75	81.258,10	6.032,10	81.258,10
000.0000	405.000,00	82.000,00						
12 366 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00	77.000,00						
FICHA: 000449	300.000,00	77.000,00						
12 366 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	105.000,00	5.000,00						
FICHA: 000408	5.000,00	5.000,00						
FICHA: 000450	100.000,00							
220.0000 - Ensino Fundamental				81.258,10	2.632,75	81.258,10	6.032,10	81.258,10
12 366 01 220.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização				42.683,10	672,00	42.683,10	4.071,35	42.683,10
FICHA: 000449				42.683,10	672,00	42.683,10	4.071,35	42.683,10
12 366 01 220.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico				33.575,00		33.575,00		33.575,00
FICHA: 000449				33.575,00		33.575,00		33.575,00
12 366 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino				5.000,00	1.960,75	5.000,00	1.960,75	5.000,00
FICHA: 000408				5.000,00	1.960,75	5.000,00	1.960,75	5.000,00
367 - Educação Especial			**2.227.456,70**	**12.787.420,64**	**3.148.357,46**	**12.513.271,50**	**3.134.201,44**	**12.499.115,48**
01 - Tesouro			2.227.456,70	12.787.420,64	3.148.357,46	12.513.271,50	3.134.201,44	12.499.115,48
220.0000 - Ensino Fundamental			2.227.456,70	12.787.420,64	3.148.357,46	12.513.271,50	3.134.201,44	12.499.115,48
12 367 01 220.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração			1.698.567,10	10.768.566,54	2.816.788,40	10.768.566,54	2.816.788,40	10.768.566,54
FICHA: 000451			1.698.567,10	10.768.566,54	2.816.788,40	10.768.566,54	2.816.788,40	10.768.566,54
12 367 01 220.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			54.343,00	68.431,00	54.343,00	68.431,00	40.833,00	54.921,00
FICHA: 000453			54.343,00	68.431,00	54.343,00	68.431,00	40.833,00	54.921,00
12 367 01 220.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico				41.800,00		41.800,00		41.800,00
FICHA: 000453				41.800,00		41.800,00		41.800,00
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94
FICHA: 000454			103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94	103.497,94
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			371.048,66	1.771.048,66	173.728,12	1.526.176,02	173.082,10	1.525.530,00
FICHA: 000409			371.048,66	1.771.048,66	173.728,12	1.526.176,02	173.082,10	1.525.530,00
12 367 01 220.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				4.800,00		4.800,00		4.800,00
FICHA: 000454				4.800,00		4.800,00		4.800,00
12 367 01 220.0000 4.4.90.51.92 - Instalações				29.276,50				
FICHA: 001177				29.276,50				
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**44.010.000,00**	**37.693.099,00**	**1.616.983,53**	**24.317.743,50**	**5.810.693,60**	**23.918.596,13**	**5.306.167,38**	**23.034.821,70**
365 - Educação Infantil	**36.310.000,00**	**24.760.099,00**	**1.616.983,53**	**24.317.743,50**	**5.810.693,60**	**23.918.596,13**	**5.306.167,38**	**23.034.821,70**
01 - Tesouro	36.310.000,00	24.760.099,00	1.616.983,53	24.317.743,50	5.810.693,60	23.918.596,13	5.306.167,38	23.034.821,70
000.0000	36.310.000,00	24.760.099,00						
12 365 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000.000,00	9.917.000,00						
FICHA: 001175	19.000.000,00	9.917.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.750.000,00	846.000,00						
FICHA: 000437	850.000,00	435.000,00						
FICHA: 000440	900.000,00	411.000,00						
12 365 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.650.000,00	7.016.000,00						

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000439	4.100.000,00	4.300.000,00						
FICHA: 000443	3.500.000,00	2.666.000,00						
FICHA: 000447	50.000,00	50.000,00						
12 365 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.910.000,00	2.981.099,00						
FICHA: 000445	1.900.000,00	571.100,00						
FICHA: 000446	2.010.000,00	2.409.999,00						
12 365 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000.000,00	4.000.000,00						
FICHA: 000434	3.000.000,00	3.000.000,00						
FICHA: 000435	1.000.000,00	1.000.000,00						
212.0000 - Educação Infantil - Creche			1.635.166,76	19.690.675,71	4.939.369,19	19.533.568,99	4.059.757,09	18.650.528,12
12 365 01 212.0000 3.3.50.39.01 - Termo De Colaboração			1.474.100,83	9.714.208,07	2.493.963,27	9.714.208,07	2.493.963,27	9.714.208,07
FICHA: 001175			1.474.100,83	9.714.208,07	2.493.963,27	9.714.208,07	2.493.963,27	9.714.208,07
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				125.100,00		125.100,00		125.100,00
FICHA: 000437				125.100,00		125.100,00		125.100,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização			49.340,22	72.976,72	50.999,80	71.191,30	50.999,80	71.191,30
FICHA: 000437			49.340,22	72.976,72	50.999,80	71.191,30	50.999,80	71.191,30
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				61.491,40		61.491,40		61.491,40
FICHA: 000437				61.491,40		61.491,40		61.491,40
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico				130.077,80	88.957,80	130.077,80	88.957,80	130.077,80
FICHA: 000437				130.077,80	88.957,80	130.077,80	88.957,80	130.077,80
12 365 01 212.0000 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				44.730,16		44.730,16		44.730,16
FICHA: 000437				44.730,16		44.730,16		44.730,16
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos			47.609,05	47.609,05	47.609,05	47.609,05		
FICHA: 000439			47.609,05	47.609,05	47.609,05	47.609,05		
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.322.857,86	152.704,75	2.322.857,86	151.991,78	2.322.144,89
FICHA: 000439				2.322.857,86	152.704,75	2.322.857,86	151.991,78	2.322.144,89
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica			17.000,00	82.000,00		65.000,00		65.000,00
FICHA: 000439			17.000,00	82.000,00		65.000,00		65.000,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto			33.900,00	203.900,00	4.953,57	170.000,00	4.953,57	170.000,00
FICHA: 000439			33.900,00	203.900,00	4.953,57	170.000,00	4.953,57	170.000,00
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino				1.081.368,86		1.081.368,86		1.081.368,86
FICHA: 000439				1.081.368,86		1.081.368,86		1.081.368,86
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação				344.437,59	18,57	344.437,59	2,91	344.421,93
FICHA: 000439				344.437,59	18,57	344.437,59	2,91	344.421,93
12 365 01 212.0000 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			13.216,66	50.283,72	25.863,26	42.384,92	23.506,17	36.599,06
FICHA: 000439			13.216,66	50.283,72	25.863,26	42.384,92	23.506,17	36.599,06
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento			-651.000,00	1.663.470,36	1.423.311,41	1.662.147,27	815.089,39	1.053.925,25
FICHA: 000446			-651.000,00	1.663.470,36	1.423.311,41	1.662.147,27	815.089,39	1.053.925,25
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.92 - Instalações				95.187,12				
FICHA: 000446				95.187,12				
12 365 01 212.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações			651.000,00	651.000,00	650.987,71	650.987,71	430.292,40	430.292,40
FICHA: 000446			651.000,00	651.000,00	650.987,71	650.987,71	430.292,40	430.292,40
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos				30.888,00		30.888,00		30.888,00
FICHA: 000434				30.888,00		30.888,00		30.888,00
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				8.500,00		8.500,00		8.500,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000434				8.500,00		8.500,00		8.500,00
12 365 01 212.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				2.960.589,00		2.960.589,00		2.960.589,00
FICHA: 000434				2.960.589,00		2.960.589,00		2.960.589,00
213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola			-18.183,23	4.627.067,79	871.324,41	4.385.027,14	1.246.410,29	4.384.293,58
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.16 - Material de Expediente				125.100,00		125.100,00		125.100,00
FICHA: 000440				125.100,00		125.100,00		125.100,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Higienização				217.954,19		217.954,19		217.954,19
FICHA: 000440				217.954,19		217.954,19		217.954,19
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis				49.469,85		49.469,85		49.469,85
FICHA: 000440				49.469,85		49.469,85		49.469,85
12 365 01 213.0000 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico				17.680,00	15.980,00	17.680,00	17.680,00	17.680,00
FICHA: 000440				17.680,00	15.980,00	17.680,00	17.680,00	17.680,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos				491.615,22		491.615,22		491.615,22
FICHA: 000443				491.615,22		491.615,22		491.615,22
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.897.914,82	348.603,42	1.897.914,82	624.714,46	1.897.914,82
FICHA: 000443				1.897.914,82	348.603,42	1.897.914,82	624.714,46	1.897.914,82
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica				166.000,00	94.355,63	162.740,58	94.355,63	162.740,58
FICHA: 000443				166.000,00	94.355,63	162.740,58	94.355,63	162.740,58
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto				61.000,00	16.197,00	16.197,00	16.197,00	16.197,00
FICHA: 000443				61.000,00	16.197,00	16.197,00	16.197,00	16.197,00
12 365 01 213.0000 3.3.90.39.72 - Vale-Transporte			-18.608,04	29.700,22	10.188,36	20.424,42	9.454,80	19.690,86
FICHA: 000443			-18.608,04	29.700,22	10.188,36	20.424,42	9.454,80	19.690,86
12 365 01 213.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações			424,81	570.702,43	386.000,00	386.000,00	386.000,00	386.000,00
FICHA: 000445			424,81	570.702,43	386.000,00	386.000,00	386.000,00	386.000,00
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				244.533,50		244.533,50	98.008,40	244.533,50
FICHA: 000435				244.533,50		244.533,50	98.008,40	244.533,50
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				669.877,56		669.877,56		669.877,56
FICHA: 000435				669.877,56		669.877,56		669.877,56
12 365 01 213.0000 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes				85.520,00		85.520,00		85.520,00
FICHA: 000435				85.520,00		85.520,00		85.520,00
367 - Educação Especial	**7.700.000,00**	**12.933.000,00**						
01 - Tesouro	7.700.000,00	12.933.000,00						
000.0000	7.700.000,00	12.933.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00	10.820.000,00						
FICHA: 000451	5.000.000,00	10.820.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	420.000,00	111.000,00						
FICHA: 000453	420.000,00	111.000,00						
12 367 01 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.550.000,00	1.972.000,00						
FICHA: 000409	1.400.000,00	1.822.000,00						
FICHA: 000454	150.000,00	150.000,00						
12 367 01 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	730.000,00	30.000,00						
FICHA: 001177	730.000,00	30.000,00						
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%	**93.950.000,00**	**94.269.631,98**	**23.166.799,33**	**88.288.045,25**	**23.166.799,33**	**88.288.045,25**	**23.739.258,45**	**87.131.875,14**
361 - Ensino Fundamental	**56.000.000,00**	**54.076.631,98**	**12.865.863,86**	**50.034.959,34**	**12.865.863,86**	**50.034.959,34**	**13.422.314,07**	**49.594.914,88**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	56.000.000,00	54.076.631,98	12.865.863,86	50.034.959,34	12.865.863,86	50.034.959,34	13.422.314,07	49.594.914,88

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	56.000.000,00	54.076.631,98						
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	42.500.000,00	42.476.631,98						
FICHA: 001155	42.500.000,00	42.476.631,98						
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	12.000.000,00	11.200.000,00						
FICHA: 001156	12.000.000,00	11.200.000,00						
12 361 02 261.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.500.000,00	400.000,00						
FICHA: 001157	1.500.000,00	400.000,00						
261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação			12.865.863,86	50.034.959,34	12.865.863,86	50.034.959,34	13.422.314,07	49.594.914,88
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			11.067.303,40	37.637.679,45	11.067.303,40	37.637.679,45	11.067.303,40	37.637.679,45
FICHA: 001155			11.067.303,40	37.637.679,45	11.067.303,40	37.637.679,45	11.067.303,40	37.637.679,45
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário				1.563.811,21		1.563.811,21		1.563.811,21
FICHA: 001155				1.563.811,21		1.563.811,21		1.563.811,21
12 361 02 261.0000 3.1.90.11.99 - Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil			3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83
FICHA: 001155			3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83	3.561,83
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			585.491,47	3.162.713,86	585.491,47	3.162.713,86	559.101,08	2.856.632,53
FICHA: 001156			585.491,47	3.162.713,86	585.491,47	3.162.713,86	559.101,08	2.856.632,53
12 361 02 261.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			885.997,23	7.333.169,05	885.997,23	7.333.169,05	1.468.837,83	7.199.205,92
FICHA: 001156			885.997,23	7.333.169,05	885.997,23	7.333.169,05	1.468.837,83	7.199.205,92
12 361 02 261.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			323.509,93	334.023,94	323.509,93	334.023,94	323.509,93	334.023,94
FICHA: 001157			323.509,93	334.023,94	323.509,93	334.023,94	323.509,93	334.023,94
365 - Educação Infantil	**37.950.000,00**	**40.193.000,00**	**10.300.935,47**	**38.253.085,91**	**10.300.935,47**	**38.253.085,91**	**10.316.944,38**	**37.536.960,26**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	37.950.000,00	40.193.000,00	10.300.935,47	38.253.085,91	10.300.935,47	38.253.085,91	10.316.944,38	37.536.960,26
271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	21.550.000,00	23.797.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000.000,00	18.712.000,00						
FICHA: 001163	17.000.000,00	18.712.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.500.000,00	4.970.000,00						
FICHA: 001165	4.500.000,00	4.970.000,00						
12 365 02 271.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	50.000,00	115.000,00						
FICHA: 001167	50.000,00	115.000,00						
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	16.400.000,00	16.396.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.600.000,00	12.600.000,00						
FICHA: 001164	12.600.000,00	12.600.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.400.000,00	3.400.000,00						
FICHA: 001166	3.400.000,00	3.400.000,00						
12 365 02 272.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	400.000,00	396.000,00						
FICHA: 001168	400.000,00	396.000,00						
271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação			6.376.384,45	23.672.775,42	6.376.384,45	23.672.775,42	6.383.851,57	23.228.685,06
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			4.656.460,40	17.183.287,38	4.656.460,40	17.183.287,38	4.656.460,40	17.183.287,38
FICHA: 001163			4.656.460,40	17.183.287,38	4.656.460,40	17.183.287,38	4.656.460,40	17.183.287,38
12 365 02 271.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			749.489,30	1.476.606,37	749.489,30	1.476.606,37	749.489,30	1.476.606,37
FICHA: 001163			749.489,30	1.476.606,37	749.489,30	1.476.606,37	749.489,30	1.476.606,37
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			247.743,58	1.402.461,73	247.743,58	1.402.461,73	248.969,99	1.278.484,63
FICHA: 001165			247.743,58	1.402.461,73	247.743,58	1.402.461,73	248.969,99	1.278.484,63
12 365 02 271.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			650.119,59	3.535.105,16	650.119,59	3.535.105,16	656.360,30	3.214.991,90
FICHA: 001165			650.119,59	3.535.105,16	650.119,59	3.535.105,16	656.360,30	3.214.991,90

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 365 02 271.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			72.571,58	75.314,78	72.571,58	75.314,78	72.571,58	75.314,78
FICHA: 001167			72.571,58	75.314,78	72.571,58	75.314,78	72.571,58	75.314,78
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola			3.924.551,02	14.580.310,49	3.924.551,02	14.580.310,49	3.933.092,81	14.308.275,20
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			2.858.425,21	10.559.398,50	2.858.425,21	10.559.398,50	2.858.425,21	10.559.398,50
FICHA: 001164			2.858.425,21	10.559.398,50	2.858.425,21	10.559.398,50	2.858.425,21	10.559.398,50
12 365 02 272.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			458.380,39	897.984,31	458.380,39	897.984,31	458.380,39	897.984,31
FICHA: 001164			458.380,39	897.984,31	458.380,39	897.984,31	458.380,39	897.984,31
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			152.420,64	866.094,75	152.420,64	866.094,75	153.075,89	789.686,72
FICHA: 001166			152.420,64	866.094,75	152.420,64	866.094,75	153.075,89	789.686,72
12 365 02 272.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			401.556,39	2.191.289,55	401.556,39	2.191.289,55	409.442,93	1.995.662,29
FICHA: 001166			401.556,39	2.191.289,55	401.556,39	2.191.289,55	409.442,93	1.995.662,29
12 365 02 272.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			53.768,39	65.543,38	53.768,39	65.543,38	53.768,39	65.543,38
FICHA: 001168			53.768,39	65.543,38	53.768,39	65.543,38	53.768,39	65.543,38
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%	**16.050.000,00**	**15.901.367,02**	**-891.101,11**	**1.663.022,25**	**1.030.352,13**	**1.663.017,11**	**1.030.217,86**	**1.652.565,40**
361 - Ensino Fundamental	**11.045.000,00**	**10.896.367,02**	**-744.836,32**	**1.330.596,76**	**697.926,64**	**1.330.591,62**	**697.792,37**	**1.320.139,91**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	11.045.000,00	10.896.367,02	-744.836,32	1.330.596,76	697.926,64	1.330.591,62	697.792,37	1.320.139,91
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	11.045.000,00	10.873.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	920.000,00	748.000,00						
FICHA: 000410	920.000,00	748.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	296.000,00	296.000,00						
FICHA: 000411	296.000,00	296.000,00						
12 361 02 262.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	64.000,00	64.000,00						
FICHA: 000412	64.000,00	64.000,00						
12 361 02 262.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001159	1.000,00	1.000,00						
12 361 02 262.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001160	1.000,00	1.000,00						
12 361 02 262.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.763.000,00	9.763.000,00						
FICHA: 001161	9.763.000,00	9.763.000,00						
264.2022 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR -		23.367,02						
12 361 02 264.2022 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		23.367,02						
FICHA: 002210		23.367,02						
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros			-744.836,32	1.330.596,76	697.926,64	1.330.591,62	697.792,37	1.320.139,91
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			107.626,59	436.096,64	107.626,59	436.096,64	107.626,59	436.096,64
FICHA: 000410			107.626,59	436.096,64	107.626,59	436.096,64	107.626,59	436.096,64
12 361 02 262.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			17.937,72	38.451,96	17.937,72	38.451,96	17.937,72	38.451,96
FICHA: 000410			17.937,72	38.451,96	17.937,72	38.451,96	17.937,72	38.451,96
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			5.740,12	35.240,79	5.740,12	35.240,79	5.703,25	32.370,73
FICHA: 000411			5.740,12	35.240,79	5.740,12	35.240,79	5.703,25	32.370,73
12 361 02 262.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			15.163,28	89.211,73	15.163,28	89.211,73	15.065,89	81.630,09
FICHA: 000411			15.163,28	89.211,73	15.163,28	89.211,73	15.065,89	81.630,09
12 361 02 262.0000 3.1.90.16.99 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				29,74		29,74		29,74
FICHA: 000412				29,74		29,74		29,74
12 361 02 262.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			-608.292,01	242.712,92	242.712,92	242.712,92	242.712,92	242.712,92
FICHA: 001161			-608.292,01	242.712,92	242.712,92	242.712,92	242.712,92	242.712,92

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 361 02 262.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			-283.012,02	488.852,98	308.746,01	488.847,84	308.746,00	488.847,83
FICHA: 001161			-283.012,02	488.852,98	308.746,01	488.847,84	308.746,00	488.847,83
365 - Educação Infantil	**5.005.000,00**	**5.005.000,00**	**-146.264,79**	**332.425,49**	**332.425,49**	**332.425,49**	**332.425,49**	**332.425,49**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	5.005.000,00	5.005.000,00	-146.264,79	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49
273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche	3.200.000,00	3.200.000,00						
12 365 02 273.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001169	1.000,00	1.000,00						
12 365 02 273.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001170	1.000,00	1.000,00						
12 365 02 273.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.198.000,00	3.198.000,00						
FICHA: 001171	3.198.000,00	3.198.000,00						
274.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Pré-escola	1.805.000,00	1.805.000,00						
12 365 02 274.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001172	1.000,00	1.000,00						
12 365 02 274.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 001173	1.000,00	1.000,00						
12 365 02 274.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.803.000,00	1.803.000,00						
FICHA: 001174	1.803.000,00	1.803.000,00						
273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche			-146.264,79	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49
12 365 02 273.0000 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			-146.264,79	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49
FICHA: 001171			-146.264,79	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49	332.425,49
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO	**26.316.000,00**	**27.798.049,02**	**7.160.012,11**	**21.523.487,14**	**8.997.901,60**	**20.726.177,40**	**5.709.501,22**	**17.023.173,45**
361 - Ensino Fundamental	**20.870.000,00**	**22.230.048,02**	**6.777.012,11**	**19.640.487,14**	**8.432.339,10**	**18.843.177,40**	**5.063.319,13**	**15.473.786,57**
01 - Tesouro				61.292,24	45.720,21	61.212,77	35.391,44	50.513,14
220.0000 - Ensino Fundamental				61.292,24	45.720,21	61.212,77	35.391,44	50.513,14
12 361 01 220.0000 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação				61.292,24	45.720,21	61.212,77	35.391,44	50.513,14
FICHA: 000397				30.455,24	14.883,21	30.375,77	4.554,44	19.676,14
FICHA: 000417				30.837,00	30.837,00	30.837,00	30.837,00	30.837,00
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	10.000.000,00	9.869.000,00	2.685.461,56	9.589.104,50	3.428.970,36	9.402.188,03	2.931.948,19	8.905.165,86
000.0000	10.000.000,00	9.869.000,00						
12 361 02 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000.000,00	9.869.000,00						
FICHA: 000403	10.000.000,00	9.869.000,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			2.685.461,56	9.565.738,48	3.428.970,36	9.378.822,01	2.931.948,19	8.881.799,84
12 361 02 220.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			2.685.461,56	9.565.738,48	3.428.970,36	9.378.822,01	2.931.948,19	8.881.799,84
FICHA: 000403			2.685.461,56	9.565.738,48	3.428.970,36	9.378.822,01	2.931.948,19	8.881.799,84
264.2022 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR -				23.366,02		23.366,02		23.366,02
12 361 02 264.2022 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				23.366,02		23.366,02		23.366,02
FICHA: 002210				23.366,02		23.366,02		23.366,02
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	10.870.000,00	8.136.009,00	1.098.211,14	5.771.714,97	1.980.489,08	5.177.581,13	1.117.009,05	4.314.101,10
000.0000	10.870.000,00	8.136.009,00						
12 361 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.000.000,00	10,00						
FICHA: 000420	2.000.000,00	10,00						
12 361 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.600.000,00	1.866.000,00						
FICHA: 000421	2.600.000,00	1.866.000,00						
12 361 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.270.000,00	6.269.999,00						

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000404	205.000,00	205.000,00						
FICHA: 000405	4.445.000,00	4.444.999,00						
FICHA: 000422	1.620.000,00	1.620.000,00						
200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental			1.098.211,14	5.566.715,00	1.957.848,65	4.972.581,16	1.094.368,62	4.109.101,13
12 361 05 200.0003 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita				58.400,00				
FICHA: 000421				58.400,00				
12 361 05 200.0003 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			754.561,41	754.561,41	664.823,57	664.823,57	138.291,74	138.291,74
FICHA: 000422			754.561,41	754.561,41	664.823,57	664.823,57	138.291,74	138.291,74
12 361 05 200.0003 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			311.017,73	4.721.121,59	1.260.393,08	4.275.125,59	956.076,88	3.970.809,39
FICHA: 000405			27.990,27	4.438.094,13	977.365,62	3.992.098,13	956.076,88	3.970.809,39
FICHA: 000422			283.027,46	283.027,46	283.027,46	283.027,46		
12 361 05 200.0003 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			32.632,00	32.632,00	32.632,00	32.632,00		
FICHA: 000422			32.632,00	32.632,00	32.632,00	32.632,00		
288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -				204.999,97	22.640,43	204.999,97	22.640,43	204.999,97
12 361 05 288.0000 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino				204.999,97	22.640,43	204.999,97	22.640,43	204.999,97
FICHA: 000404				204.999,97	22.640,43	204.999,97	22.640,43	204.999,97
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.225.037,02		1.225.036,02		1.225.036,02		1.225.036,02
264.2022 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR -		1.225.037,02						
12 361 92 264.2022 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.225.037,02						
FICHA: 002209		1.225.037,02						
264.2022 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR -				1.225.036,02		1.225.036,02		1.225.036,02
12 361 92 264.2022 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários				1.225.036,02		1.225.036,02		1.225.036,02
FICHA: 002209				1.225.036,02		1.225.036,02		1.225.036,02
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		3.000.002,00	2.993.339,41	2.993.339,41	2.977.159,45	2.977.159,45	978.970,45	978.970,45
000.0000		3.000.002,00						
12 361 95 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000.001,00						
FICHA: 002302		1.000.001,00						
12 361 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000.001,00						
FICHA: 002310		2.000.001,00						
200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental			995.150,41	995.150,41	978.970,45	978.970,45	978.970,45	978.970,45
12 361 95 200.0003 3.3.90.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino			995.150,41	995.150,41	978.970,45	978.970,45	978.970,45	978.970,45
FICHA: 002302			995.150,41	995.150,41	978.970,45	978.970,45	978.970,45	978.970,45
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental			1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00		
12 361 95 282.0000 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral			1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00		
FICHA: 002310			1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00	1.998.189,00		
364 - Ensino Superior	**1.000.000,00**							
01 - Tesouro	1.000.000,00							
000.0000	1.000.000,00							
12 364 01 000.0000 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	1.000.000,00							
FICHA: 000377	1.000.000,00							
365 - Educação Infantil	**4.410.000,00**	**5.548.001,00**	**363.000,00**	**1.863.000,00**	**545.562,50**	**1.863.000,00**	**626.182,09**	**1.529.386,88**
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	4.410.000,00	4.048.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	29.386,88	29.386,88
000.0000	4.410.000,00	4.048.000,00						
12 365 05 000.0000 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400.000,00	1.675.000,00						
FICHA: 000442	2.400.000,00	1.675.000,00						

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 365 05 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.010.000,00	2.373.000,00						
FICHA: 000834	2.010.000,00	2.009.999,00						
FICHA: 002313		363.001,00						
280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche			363.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	29.386,88	29.386,88
12 365 05 280.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações			363.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	29.386,88	29.386,88
FICHA: 002313			363.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	29.386,88	29.386,88
91 - Tesouro - Exercícios Anteriores		1.500.001,00		1.500.000,00	182.562,50	1.500.000,00	596.795,21	1.500.000,00
000.0000		1.500.001,00						
12 365 91 000.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		1.500.001,00						
FICHA: 002214		1.500.001,00						
212.0000 - Educação Infantil - Creche				1.500.000,00	182.562,50	1.500.000,00	596.795,21	1.500.000,00
12 365 91 212.0000 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações				1.500.000,00	182.562,50	1.500.000,00	596.795,21	1.500.000,00
FICHA: 002214				1.500.000,00	182.562,50	1.500.000,00	596.795,21	1.500.000,00
367 - Educação Especial	**36.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	36.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
000.0000	36.000,00	20.000,00						
12 367 08 000.0000 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00	20.000,00						
FICHA: 001176	36.000,00	20.000,00						
220.0000 - Ensino Fundamental			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
12 367 08 220.0000 3.3.50.39.02 - Termo De Fomento			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FICHA: 001176			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO COM SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DO ENSINO	**9.536.000,00**	**16.960.733,86**	**2.526.548,17**	**15.803.645,94**	**5.134.869,62**	**14.843.369,98**	**3.962.723,13**	**12.864.275,71**
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIOS	**697.000,00**	**1.291.400,00**	**149.616,12**	**1.259.037,59**	**149.816,12**	**1.259.037,59**	**150.049,52**	**1.250.400,92**
122 - Administração Geral	**697.000,00**	**1.291.400,00**	**149.616,12**	**1.259.037,59**	**149.816,12**	**1.259.037,59**	**150.049,52**	**1.250.400,92**
01 - Tesouro	697.000,00	1.291.400,00	149.616,12	1.259.037,59	149.816,12	1.259.037,59	150.049,52	1.250.400,92
000.0000	697.000,00	1.291.400,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	519.000,00	432.500,00						
FICHA: 000367	519.000,00	432.500,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	137.000,00	109.000,00						
FICHA: 000368	137.000,00	109.000,00						
12 122 01 000.0000 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	9.000,00	9.000,00						
FICHA: 000369	9.000,00	9.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	20.000,00						
FICHA: 000370	20.000,00	20.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	85.000,00						
FICHA: 000371	10.000,00	85.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 000372	1.000,00	1.000,00						
12 122 01 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	634.900,00						
FICHA: 000373	1.000,00	634.900,00						
200.0000 - Educação			149.616,12	1.259.037,59	149.816,12	1.259.037,59	150.049,52	1.250.400,92
12 122 01 200.0000 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários			99.217,40	398.726,05	99.217,40	398.726,05	99.217,40	398.726,05
FICHA: 000367			99.217,40	398.726,05	99.217,40	398.726,05	99.217,40	398.726,05
12 122 01 200.0000 3.1.90.11.43 - 13º Salário			16.142,07	32.284,13	16.142,07	32.284,13	16.142,07	32.284,13
FICHA: 000367			16.142,07	32.284,13	16.142,07	32.284,13	16.142,07	32.284,13

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

DESPESAS	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
12 122 01 200.0000 3.1.90.13.01 - FGTS			5.066,29	18.808,38	5.066,29	18.808,38	5.066,29	17.360,87
FICHA: 000368			5.066,29	18.808,38	5.066,29	18.808,38	5.066,29	17.360,87
12 122 01 200.0000 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS			27.790,36	89.512,26	27.790,36	89.512,26	27.623,76	82.323,10
FICHA: 000368			27.790,36	89.512,26	27.790,36	89.512,26	27.623,76	82.323,10
12 122 01 200.0000 3.3.90.14.14 - Diárias no Pais			1.400,00	20.000,00	1.600,00	20.000,00	2.000,00	20.000,00
FICHA: 000370			1.400,00	20.000,00	1.600,00	20.000,00	2.000,00	20.000,00
12 122 01 200.0000 3.3.90.33.01 - Passagens para o País				65.880,00		65.880,00		65.880,00
FICHA: 000371				65.880,00		65.880,00		65.880,00
12 122 01 200.0000 3.3.90.93.01 - Indenizações				633.826,77		633.826,77		633.826,77
FICHA: 000373				633.826,77		633.826,77		633.826,77
OUTRAS APLICAÇÕES NO ENSINO	**8.839.000,00**	**15.669.333,86**	**2.376.932,05**	**14.544.608,35**	**4.985.053,50**	**13.584.332,39**	**3.812.673,61**	**11.613.874,79**
122 - Administração Geral	**4.000,00**	**1.154.343,86**		**1.150.449,80**		**1.150.449,80**		**1.150.449,80**
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	1.000,00	131.999,00		131.105,94		131.105,94		131.105,94
000.0000	1.000,00	131.999,00						
12 122 02 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	131.999,00						
FICHA: 000374	1.000,00	131.999,00						
200.0000 - Educação				131.105,94		131.105,94		131.105,94
12 122 02 200.0000 3.3.90.93.02 - Restituições				131.105,94		131.105,94		131.105,94
FICHA: 000374				131.105,94		131.105,94		131.105,94
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.000,00	3.000,00						
000.0000	3.000,00	3.000,00						
12 122 05 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00						
FICHA: 000375	2.000,00	2.000,00						
12 122 05 000.0000 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00						
FICHA: 000376	1.000,00	1.000,00						
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores		1.019.344,86		1.019.343,86		1.019.343,86		1.019.343,86
000.0000		1.019.344,86						
12 122 92 000.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		1.019.344,86						
FICHA: 002197		1.019.344,86						
200.0000 - Educação				1.019.343,86		1.019.343,86		1.019.343,86
12 122 92 200.0000 3.3.90.93.02 - Restituições				1.019.343,86		1.019.343,86		1.019.343,86
FICHA: 002197				1.019.343,86		1.019.343,86		1.019.343,86
306 - Alimentação e Nutrição	**8.835.000,00**	**14.514.990,00**	**2.376.932,05**	**13.394.158,55**	**4.985.053,50**	**12.433.882,59**	**3.812.673,61**	**10.463.424,99**
01 - Tesouro	800.000,00	684.000,00	533.945,32	681.460,40	499.650,06	645.037,54	201.201,49	346.331,45
000.0000	800.000,00	684.000,00						
12 306 01 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00	284.000,00						
FICHA: 000381	200.000,00	113.000,00						
FICHA: 000382	200.000,00	171.000,00						
12 306 01 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	400.000,00						
FICHA: 000378	200.000,00	200.000,00						
FICHA: 000379	200.000,00	200.000,00						
100.0004 - Merenda Ed. Infantil Creche			197.871,52	310.676,60	199.999,12	310.676,60	43.772,64	154.192,60
12 306 01 100.0004 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-2.127,60	71.841,48		71.841,48	257,52	71.841,48
FICHA: 000381			-2.127,60	71.841,48		71.841,48	257,52	71.841,48
12 306 01 100.0004 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos				31.836,00		31.836,00		31.836,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000381				31.836,00		31.836,00		31.836,00
12 306 01 100.0004 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo				7.000,00		7.000,00		7.000,00
FICHA: 000381				7.000,00		7.000,00		7.000,00
12 306 01 100.0004 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12
FICHA: 000378			14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12	14.480,12
12 306 01 100.0004 4.4.90.52.28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial			185.519,00	185.519,00	185.519,00	185.519,00	29.035,00	29.035,00
FICHA: 000378			185.519,00	185.519,00	185.519,00	185.519,00	29.035,00	29.035,00
100.0005 - Merenda Ed. Fundamental			336.073,80	370.783,80	299.650,94	334.360,94	157.428,85	192.138,85
12 306 01 100.0005 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			138.679,77	138.679,77	102.256,91	102.256,91	18.992,55	18.992,55
FICHA: 000382			138.679,77	138.679,77	102.256,91	102.256,91	18.992,55	18.992,55
12 306 01 100.0005 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem				6.300,00		6.300,00		6.300,00
FICHA: 000382				6.300,00		6.300,00		6.300,00
12 306 01 100.0005 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos				25.890,00		25.890,00		25.890,00
FICHA: 000382				25.890,00		25.890,00		25.890,00
12 306 01 100.0005 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			197.394,03	197.394,03	197.394,03	197.394,03	138.436,30	138.436,30
FICHA: 000379			197.394,03	197.394,03	197.394,03	197.394,03	138.436,30	138.436,30
12 306 01 100.0005 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.520,00		2.520,00		2.520,00
FICHA: 000379				2.520,00		2.520,00		2.520,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	8.035.000,00	11.130.987,00	696.508,89	10.267.653,63	2.587.641,24	9.818.110,60	2.498.907,77	9.004.529,19
000.0000	8.035.000,00	11.130.987,00						
12 306 05 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.100.000,00	9.650.988,00						
FICHA: 000383	750.000,00	750.000,00						
FICHA: 000384	1.350.000,00	1.350.000,00						
FICHA: 000385	1.800.000,00	2.979.989,00						
FICHA: 000386	3.200.000,00	4.570.999,00						
12 306 05 000.0000 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.000,00						
FICHA: 000388	5.000,00	5.000,00						
12 306 05 000.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	630.000,00	630.000,00						
FICHA: 000389	315.000,00	315.000,00						
FICHA: 000390	315.000,00	315.000,00						
12 306 05 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	844.999,00						
FICHA: 000380	300.000,00	844.999,00						
100.0006 - PNAE Infantil Creche			134.474,40	693.451,00	495.169,43	626.491,29	495.422,63	555.305,57
12 306 05 100.0006 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			134.474,40	693.451,00	495.169,43	626.491,29	495.422,63	555.305,57
FICHA: 000383			134.474,40	693.451,00	495.169,43	626.491,29	495.422,63	555.305,57
100.0007 - PNAE Fundamental			-4.902,41	1.324.697,67	563.215,76	1.248.783,94	683.936,13	1.227.525,14
12 306 05 100.0007 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-4.902,41	1.324.697,67	563.215,76	1.248.783,94	683.936,13	1.227.525,14
FICHA: 000384			-4.902,41	1.324.697,67	563.215,76	1.248.783,94	683.936,13	1.227.525,14
200.0001 - Quota Salário Educação - QSE Infantil Pré Escola			122.237,44	419.327,44	419.327,44	419.327,44	298.207,59	298.207,59
12 306 05 200.0001 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			122.237,44	122.237,44	122.237,44	122.237,44	1.117,59	1.117,59
FICHA: 000380			122.237,44	122.237,44	122.237,44	122.237,44	1.117,59	1.117,59
12 306 05 200.0001 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral				297.090,00	297.090,00	297.090,00	297.090,00	297.090,00
FICHA: 000380				297.090,00	297.090,00	297.090,00	297.090,00	297.090,00
200.0002 - Quota Salário Educação - QSE Infantil Creche			105.612,27	3.062.703,91	435.040,91	2.955.425,09	469.327,57	2.787.924,39
12 306 05 200.0002 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				109.608,00		106.275,81		106.275,81

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO
FICHA: 000385				109.608,00		106.275,81		106.275,81
12 306 05 200.0002 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-48.418,86	2.511.041,42	267.020,91	2.496.554,79	391.635,07	2.490.424,09
FICHA: 000385			-48.418,86	2.511.041,42	267.020,91	2.496.554,79	391.635,07	2.490.424,09
12 306 05 200.0002 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha			158.210,00	169.123,40	150.010,00	160.923,40		10.913,40
FICHA: 000385			158.210,00	169.123,40	150.010,00	160.923,40		10.913,40
12 306 05 200.0002 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança				93.768,10	11.360,00	89.468,10	20.162,50	78.108,10
FICHA: 000385				93.768,10	11.360,00	89.468,10	20.162,50	78.108,10
12 306 05 200.0002 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			-4.178,87	177.519,99	6.650,00	100.559,99	57.530,00	100.559,99
FICHA: 000389			-4.178,87	177.519,99	6.650,00	100.559,99	57.530,00	100.559,99
12 306 05 200.0002 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica				1.643,00		1.643,00		1.643,00
FICHA: 000389				1.643,00		1.643,00		1.643,00
200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental			339.087,19	4.767.473,61	674.887,70	4.568.082,84	552.013,85	4.135.566,50
12 306 05 200.0003 3.3.90.30.04 - Gás Engarrafado				194.858,67	78.097,85	174.569,00	83.941,25	150.302,38
FICHA: 000386				194.858,67	78.097,85	174.569,00	83.941,25	150.302,38
12 306 05 200.0003 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			-29.068,43	3.891.520,39	184.554,85	3.878.094,78	456.039,12	3.871.546,58
FICHA: 000386			-29.068,43	3.891.520,39	184.554,85	3.878.094,78	456.039,12	3.871.546,58
12 306 05 200.0003 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha			370.800,00	390.201,60	350.666,48	370.068,08		19.401,60
FICHA: 000386			370.800,00	390.201,60	350.666,48	370.068,08		19.401,60
12 306 05 200.0003 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança				53.434,80		23.734,80		23.734,80
FICHA: 000386				53.434,80		23.734,80		23.734,80
12 306 05 200.0003 3.3.90.33.01 - Passagens para o País				2.329,50		2.329,50		2.329,50
FICHA: 000388				2.329,50		2.329,50		2.329,50
12 306 05 200.0003 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			-2.644,38	235.128,65	61.568,52	119.286,68	12.033,48	68.251,64
FICHA: 000390			-2.644,38	235.128,65	61.568,52	119.286,68	12.033,48	68.251,64
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores		2.700.003,00	1.146.477,84	2.445.044,52	1.897.762,20	1.970.734,45	1.112.564,35	1.112.564,35
000.0000		2.700.003,00						
12 306 95 000.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		2.200.002,00						
FICHA: 002272		600.001,00						
FICHA: 002273		1.600.001,00						
12 306 95 000.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		500.001,00						
FICHA: 002301		500.001,00						
200.0001 - Quota Salário Educação - QSE Infantil Pré Escola			486.087,40	486.087,40	472.087,40	472.087,40		
12 306 95 200.0001 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos			486.087,40	486.087,40	472.087,40	472.087,40		
FICHA: 002301			486.087,40	486.087,40	472.087,40	472.087,40		
200.0002 - Quota Salário Educação - QSE Infantil Creche			49.686,70	512.564,00	417.424,14	483.885,54	459.096,74	459.096,74
12 306 95 200.0002 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			49.686,70	512.564,00	417.424,14	483.885,54	459.096,74	459.096,74
FICHA: 002272			49.686,70	512.564,00	417.424,14	483.885,54	459.096,74	459.096,74
200.0003 - Quota Salário Educação - QSE Fundamental			610.703,74	1.446.393,12	1.008.250,66	1.014.761,51	653.467,61	653.467,61
12 306 95 200.0003 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação			581.335,74	1.417.025,12	978.882,66	985.393,51	624.099,61	624.099,61
FICHA: 002273			581.335,74	1.417.025,12	978.882,66	985.393,51	624.099,61	624.099,61
12 306 95 200.0003 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem			29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00
FICHA: 002273			29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00	29.368,00

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

	FIXAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ PERÍODO

ISAEL DOMINGUES
PREFEITO

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CPF: 057.274.228-25

JOÃO CARLOS MUNIZ
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 199.215.798-78

BENEDITO DONIZETTE DOS SANTOS
CONTADOR CRC: 143626/O-4/SP

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO

	ARRECADAÇÃO	
RECEITAS DE IMPOSTOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**164.982.825,65**	**654.701.662,52**
PRÓPRIOS	45.051.512,44	181.984.225,24
TRANSFERÊNCIAS	119.931.313,21	472.717.437,28
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**23.001.799,05**	**92.326.021,56**
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**141.981.026,60**	**562.375.640,96**

	VALOR A APLICAR	
APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	**41.245.706,41**	**163.675.415,63**

	EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO			
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO										
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	**40.353.930,37**	**24,46**	**180.315.290,43**	**27,54**	**54.628.292,16**	**33,11**	**178.710.022,70**	**27,30**	**173.690.948,42**	**26,53**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	15.585.531,67	9,45	62.412.487,78	9,53	25.665.983,39	15,56	61.206.367,42	9,35	57.079.704,24	8,72
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	1.766.599,65	1,07	25.576.781,09	3,91	5.960.509,72	3,61	25.177.633,72	3,85	24.285.222,62	3,71
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	23.001.799,05	13,94	92.326.021,56	14,10	23.001.799,05	13,94	92.326.021,56	14,10	92.326.021,56	14,10
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO	**-550.514,20**	**-0,33**	**456.866,92**	**0,07**	**-2.471.972,58**	**-1,50**	**456.866,92**	**0,07**	**808.210,37**	**0,12**
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	117.110,36	0,07	456.866,92	0,07	117.110,36	0,07	456.866,92	0,07	456.866,92	0,07
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	-667.624,56	-0,40	0,00	0,00	-2.589.082,94	-1,57	0,00	0,00	351.343,45	0,05
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO										
(C)=(A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO	**40.904.444,57**	**24,79**	**179.858.423,51**	**27,47**	**57.100.264,74**	**34,61**	**178.253.155,78**	**27,23**	**172.882.738,05**	**26,41**
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	15.468.421,31	9,38	61.955.620,86	9,46	25.548.873,03	15,49	60.749.500,50	9,28	56.622.837,32	8,65
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	1.766.599,65	1,07	25.576.781,09	3,91	5.960.509,72	3,61	25.177.633,72	3,85	24.285.222,62	3,71
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	23.669.423,61	14,35	92.326.021,56	14,10	25.590.881,99	15,51	92.326.021,56	14,10	91.974.678,11	14,05

ISAEL DOMINGUES
PREFEITO

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CPF: 057.274.228-25

JOÃO CARLOS MUNIZ
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 199.215.798-78

BENEDITO DONIZETTE DOS SANTOS
CONTADOR CRC: 143626/O-4/SP

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2023

Filtro: 4º Trimestre/2023

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

	ARRECADAÇÃO	
RECEITAS DO FUNDEB	NO PERÍODO	ACUMULADO
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	20.792.790,15	89.135.783,99
RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.021,08	976.165,48
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**20.892.811,23**	**90.111.949,47**
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL	20.892.811,23	90.111.949,47
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	14.624.967,86	63.078.364,63

	VALORES	
APURAÇÃO DO FUNDEB	NO PERÍODO	ACUMULADO
TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	23.001.799,05	92.326.021,56
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20.792.790,15	89.135.783,99
TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	23.001.799,05	92.326.021,56
DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)	**-2.209.008,90**	**-3.190.237,57**
(PERDA)		**3.190.237,57**

	EMPENHADA				LIQUIDADA				PAGA ACUMULADO	
	NO PERÍODO		ACUMULADO		NO PERÍODO		ACUMULADO			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB										
(A) TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.275.698,22**	**106,62**	**89.951.067,50**	**99,82**	**24.197.151,46**	**115,82**	**89.951.062,36**	**99,82**	**88.784.440,54**	**98,53**
MAGISTÉRIO (70%)	23.166.799,33	110,88	88.288.045,25	97,98	23.166.799,33	110,88	88.288.045,25	97,98	87.131.875,14	96,69
OUTRAS DESPESAS (30%)	-891.101,11	-4,27	1.663.022,25	1,85	1.030.352,13	4,93	1.663.017,11	1,85	1.652.565,40	1,83
DEDUÇÕES DAS DESPESAS										
(B) (-) DEDUÇÕES DAS DESPESAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM APOSENTADORIAS (3.1.90.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM PENSÕES (3.1.90.03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB										
(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.275.698,22**	**106,62**	**89.951.067,50**	**99,82**	**24.197.151,46**	**115,82**	**89.951.062,36**	**99,82**	**88.784.440,54**	**98,53**
MAGISTÉRIO (70%)	23.166.799,33	110,88	88.288.045,25	97,98	23.166.799,33	110,88	88.288.045,25	97,98	87.131.875,14	96,69
OUTRAS DESPESAS (30%)	-891.101,11	-4,27	1.663.022,25	1,85	1.030.352,13	4,93	1.663.017,11	1,85	1.652.565,40	1,83

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 14.113/2020

TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO				
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESA DE CAPITAL	15,00%	**EMPENHADA ATÉ O PERÍODO**	**LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO**	**PAGA ATÉ O PERÍODO**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%	0,00%	0,00%

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 14.113/2020

PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	**EMPENHADA ATÉ O PERÍODO**	**LIQUIDADA ATÉ O PERÍODO**	**PAGA ATÉ O PERÍODO**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00%	0,00%	0,00%

ISAEL DOMINGUES
PREFEITO

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SEC MUN DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CPF: 057.274.228-25

JOÃO CARLOS MUNIZ
DIRETOR DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 199.215.798-78

BENEDITO DONIZETTE DOS SANTOS
CONTADOR CRC: 143626/O-4/SP

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EM CUMPRIMENTO AO ART. 39 § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACESSE AO PORTAL: WWW.PINDAMONHANGABA.SP.LEG.BR

EMPREGOS PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

Empregos	Salário Base	Referência Salarial
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 4.245,11	G1N3-H
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 4.457,37	G1N3- I
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 3.850,44	G1N3-F
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 3.167,77	G1N2-D
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 4.245,11	G1N3-H
AGENTE DE PATRIMÔNIO	R$ 8.702,46	G3N3-H
AGENTE DE PATRIMÔNIO	R$ 7.517,51	G3N3-E
ANALISTA JURÍDICO – LEGISLATIVO	R$ 15.767,55	G5N3-G
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 12.870,65	G4N3-J
ASSISTENTE DE IMPRENSA PARLAMENTAR	R$ 11.674,06	G4N3-H
ASSISTENTE DE IMPRENSA PARLAMENTAR	R$ 8.296,54	G4N1-E
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 14.301,64	G5N3-E
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 14.301,64	G5N3-E
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 7.517,51	G3N3-E
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 6.818,61	G3N3-C
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 7.893,39	G3N3-F
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 6.493,91	G3N2-D
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 7.517,51	G3N3-E
ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	R$ 8.702,46	G3N3-H
ATENDENTE	R$ 3.850,44	G1N3-F
ATENDENTE DE COMUNICAÇÃO	R$ 3.667,09	G1N3-E
CONTROLE INTERNO	R$ 6.825,58	G4N1-A
CONTADOR	R$ 11.118,15	G4N3-G
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	R$ 17.383,73	G5N3-I
MOTORISTA	R$ 4.245,11	G1N3-H
MOTORISTA	R$ 3.850,44	G1N3-F
MOTORISTA PARLAMENTAR	R$ 11.674,06	G4N3-H
AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA	R$ 5.458,02	G2N3-G
AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA	R$ 6.634,26	G2N3-K

EMPREGOS EM COMISSÃO

Emprego	Salário Base
ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 6.184,91
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R$ 9.928,14
DIRETOR	R$ 12.260,09
GERENTE DE COMPRAS, PATRIMONIO E ALMOXARIFE	R$ 9.230,52
OUVIDOR	R$ 9.230,52
MANDATO ELETIVO	**Subsídio**
VEREADOR	R$ 9.605,83
ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO	**Bolsa auxilio**
ESTAGIÁRIO	R$ 786,96

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**854.538.290,78**	**100,0000**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**854.538.290,78**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	**10.497.666,99**	**1,2285**
Limite Máximo (art. 20 LRF)	51.272.297,45	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	48.708.682,57	5,7000
Excesso a Regularizar		

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR
CRC: 1SP268781/O4

NORBERTO MORAES
PRESIDENTE
CPF: 353.855.568-07

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Legislativo)

Despesas com Pessoal	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	
DESPESAS													
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	353.131,52	422.968,48	404.939,71	556.544,70	450.352,16	448.678,16	627.179,84	461.636,77	468.434,23	489.587,69	763.810,31	590.013,99	6.037.277,56
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)													
Remuneração de Agentes Políticos	108.065,59	105.664,13	105.664,13	108.065,59	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	105.664,13	1.272.772,48
Encargos Sociais	124.492,59	107.767,00	142.213,62	137.773,70	138.620,84	139.088,46	152.593,69	131.397,65	133.894,48	140.410,21	248.336,47	161.451,98	1.758.040,69
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	**585.689,70**	**636.399,61**	**652.817,46**	**802.383,99**	**694.637,13**	**693.430,75**	**885.437,66**	**698.698,55**	**707.992,84**	**735.662,03**	**1.117.810,91**	**857.130,10**	**9.068.090,73**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores													
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	-104.019,02	-104.019,02	-104.019,02	-171.609,23	-111.751,92	-111.751,92	-111.751,92	-411.751,92	188.248,08	-111.751,92	-163.646,53	-111.751,92	-1.429.576,26
SUBTOTAL (II)	**-104.019,02**	**-104.019,02**	**-104.019,02**	**-171.609,23**	**-111.751,92**	**-111.751,92**	**-111.751,92**	**-411.751,92**	**188.248,08**	**-111.751,92**	**-163.646,53**	**-111.751,92**	**-1.429.576,26**
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	**689.708,72**	**740.418,63**	**756.836,48**	**973.993,22**	**806.389,05**	**805.182,67**	**997.189,58**	**1.110.450,47**	**519.744,76**	**847.413,95**	**1.281.457,44**	**968.882,02**	**10.497.666,99**

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR
CRC: 1SP268781/O4

NORBERTO MORAES
PRESIDENTE
CPF: 353.855.568-07